DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

17 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XXX • N° 7.155

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.905, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R\$104.169.192,64.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando os dispositivos da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023 e o disposto no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$104.169.192,64 (cento e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos) ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorização e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R\$104.169.192,64 (cento e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 3° – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4° – As demonstrações dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e os percentuais de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostas no Anexo III.

Art. 5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1° e 2° do Decreto n° 18.905, de 16 de dezembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 5° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R\$
Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	
3304.26.452.0060.2567.319011.1.501.784	2.725.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC	
1000.14.422.0127.2334.319113.1.500.000	1.600,00
1000.14.422.0127.2819.319113.1.500.000	2.000,00
1000.14.422.0127.2840.319011.1.500.000	57.700,00
1000.14.422.0127.2840.319113.1.500.000	22.400,00
1000.08.122.0123.2900.319011.1.500.000	2.506.600,00
1000.08.122.0123.2900.319113.1.500.000	563.700,00
1000.14.422.0127.2928.319011.1.500.000	36.600,00
1000.14.422.0127.2928.319113.1.500.000	16.600,00
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.366.0168.2080.319011.1.500.000	250.800,00
2200.12.365.0169.2542.319113.1.500.000	2.455.700,00
2200.12.366.0168.2080.319004.1.500.000	23.800,00
2200.12.365.0169.2542.319004.1.500.000	852.800,00
2200.12.361.0168.2080.319011.1.500.000	12.016.900,00
2200.12.366.0168.2080.319113.1.500.000	94.500,00
2200.12.361.0168.2080.319113.1.500.000	4.532.500,00
2200.12.365.0169.2542.319011.1.500.000	6.419.400,00
2200.12.361.0168.2080.319004.1.500.000	1.228.700,00
2200.12.361.0168.2080.319011.1.540.000	28.362.000,00
Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP	
2100.06.301.0109.2803.319011.1.500.000	1.419.100,00
2100.06.301.0109.2803.319113.1.500.000	489.200,00
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL	
0604.19.122.0085.2900.319011.1.501.784	2.700.000,00
0604.19.122.0085.2900.319013.1.501.784	1.400.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.122.0117.2662.319011.1.500.000	4.835.600,00
2302.10.122.0117.2662.319113.1.500.000	1.654.700,00
2302.10.301.0157.2690.319113.1.500.000	539.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.0019.2308.319011.1.500.000	850.100,00
1011.08.244.0020.2878.319011.1.500.000	10.900,00

1011.08.244.0019.2308.319113.1.500.000	323.900,00
1011.08.244.0113.2327.319011.1.500.000	1.096.900,00
Fundação Municipal de Cultura – FMC	
3103.13.122.0146.2900.319011.1.501.784	47.459,17
3103.13.122.0146.2900.319011.2.501.784	56.610,42
Fundo Financeiro – FUFIN	
0613.09.272.0026.3004.319001.1.500.000	25.000.000,00
Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR	
2805.23.695.0086.2900.319013.1.501.784	362.023,05
Secretaria Municipal de Política Urbana – SMPU	
3300.15.452.0059.2854.319004.1.500.000	196.400,00
3300.15.452.0059.2854.319011.1.500.000	623.700,00
3300.15.452.0059.2854.319113.1.500.000	307.700,00
3300.15.452.0059.2854.319007.1.500.000	600,00
3300.15.452.0059.2890.319007.1.500.000	800,00
Gabinete do Prefeito – GP	
0201.04.122.0096.2004.319013.1.500.000	31.500,00
Secretaria Municipal de Governo – SMGO	
2000.04.122.0007.2900.319113.1.500.000	53.300,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	104.169.192,64

1.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$	
Secretaria Municipal de Educação – SMED		
2200.12.361.0168.2080.339030.1.500.000	16.549.400,00	
2200.12.365.0169.2542.339030.1.500.000	11.325.700,00	
2200.12.361.0168.2080.319011.1.540.000	17.988.162,00	
2200.12.365.0169.2542.319011.1.540.000	10.373.838,00	
Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL		
0604.19.572.0085.2602.449040.1.501.784	407.515,51	
Fundação Municipal de Cultura – FMC		
3103.13.122.0146.2900.339030.1.501.784	10.000,00	
3103.13.122.0146.2900.339039.1.501.784	26.733,00	
3103.13.122.0146.2900.339093.1.501.784	726,17	
3103.13.122.0146.2900.339139.1.501.784	10.000,00	
3103.13.122.0146.2900.339039.2.501.784	56.610,42	
Fundo de Desenvolvimento Urbano das Centralidades – FC		
3301.04.122.0059.2566.339035.1.501.000	6.779.507,54	
Câmara Municipal – CM		
0101.01.031.0001.2001.339039.1.500.000	24.000.000,00	
0101.01.031.0001.2001.449052.1.500.000	1.000.000,00	
0101.01.031.0001.2922.339039.1.500.000	4.128.100,00	
0101.01.031.0001.2922.449051.1.500.000	11.512.900,00	
TOTAL DA ANULAÇÃO	104.169.192,64	

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.905, de 16 de dezembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 5° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$104.169.192,64 (cento e quatro milhões, cento e sessenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Empresa de Informática e Informação do Município de Belo Horizonte – PRODABEL – R\$4.100.000,00.

Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS – R\$2.725.000,00. Para custear despesas de parte da folha de pagamento referente a dezembro/2024.

Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A – BELOTUR – R\$362.023,05. Para cobrir despesas INSS sobre a folha de pagamento de dezembro/2024.

Fundo Financeiro – FUFIN – R\$25.000.000,00.

Para pagamento do aporte à previdência em função da manutenção da adequação da fonte de recurso que deverá financiar tais despesas. Inicialmente essas despesas vinham sendo apropriadas com recursos da fonte 501 – Outros Recursos Não Vinculados, porém em função de uma reorganização do fluxo de caixa, definiu-se por esse reordenamento.

Fundo Municipal de Saúde – FMS – R\$7.029.700,00.

Para cobrir despesas com o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário.

Gabinete do Prefeito - GP - R\$31.500,00.

Secretaria Municipal de Governo – SMGO – R\$53.300,00.

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção – SMSP – R\$1.908.300,00.

Secretaria Municipal de Educação – SMED – R\$56.237.100,00. Para cobrir despesas com o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário.

Fundação Municipal de Cultura – FMC – R\$104.069,59.

Subsidiar despesas com a folha de pagamento de pessoal referente à competência dezembro e à segunda parcela do décimo terceiro salário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU - R\$1.129.200,00.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania – SMASAC – R\$3.207.200,00.

BELO HORIZONTE

Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS - R\$2.281.800,00

Para cobrir despesas com o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário.

ΔΝΕΧΟ III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.905, de 16 de dezembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 5º da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 5º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares para o grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais.	Art. 5°, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R\$ 1.983.332.772,40
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 288.431.487,48
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 104.169.192,64
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 392.600.680,12
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 1.590.732.092,28
Percentual utilizado	19,79%
Atualizado em 13/12/2024 às 16:54:33	

DECRETO Nº 18.906, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares ao orcamento de 2024 no valor de R\$1.234.934,85.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$1.234.934,85 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2° - Para atender ao disposto no art. 1°, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$1.234.934,85 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), por saldo de exercícios anteriores conforme fontes discriminadas neste artigo:

- I Outros Recursos não Vinculados, no valor de R\$1.171.250,98;
- II Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de
- III Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$7.412,16.
- Art. 3° A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, encontra-se disposta no Anexo II.
- Art. 4º A não exigibilidade da demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e do percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontra-se conforme disposto no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023.

Art. 5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão João Antônio Fleury Teixeira Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.906, de 16 de dezembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

I.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023:	R\$
Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS	
3304.26.452.0060.2567.319013.2.501.784	
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.301.0157.2690.339034.2.601.000 7.	
2302.10.302.0114.2936.339034.2.600.000	56.271,71

ACESSE PBH.GOV.BR/IPTU e baixe sua guia.

Fundação Municipal de Cultura – FMC 3103.13.122.0146.2900.319011.2.501.784 588.142,32 Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB 3302.26.452.0060.2567.319013.2.501.784 50.000,00 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 1.234.934,85

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.906, de 16 de dezembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

- II.1 Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022.
- II.1.1 Conforme autorização contida no inciso I do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 49 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, no valor total R\$1.234.934,85 (um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), recursos oriundos de superávit financeiro a fim de atender aos seguintes objetivos:

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte – SUMOB. Outros Recursos não Vinculados - R\$50.000,00. Subsidiar o recolhimento de INSS patronal sobre folha de dezembro/2024.

Fundação Municipal de Cultura – FMC.

Outros Recursos não Vinculados - R\$588.142,32.

Subsidiar despesas com a folha de pagamento de pessoal referente à competência dezembro e à segunda parcela do décimo terceiro salário.

Empresa de Transporte e Trânsito de Belo Horizonte – BHTRANS.

Outros Recursos não Vinculados - R\$533.108,66.

Subsidiar despesas com a folha de pagamento de pessoal referente à competência de-

Fundo Municipal de Saúde – FMS.

- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal -Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - R\$56.271,71.
- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal -Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - R\$7.412,16. Custear despesas com pagamento de contratos administrativos.

DECRETO Nº 18.907, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R\$127.030.626,95.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, e considerando o disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos arts. 4°, 5° e 6° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$127.030.626,95 (cento e vinte e sete milhões, trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos) aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2° – Para atender ao disposto no art. 1°, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação por fonte de recursos, no valor de R\$127.030.626,95 (cento e vinte e sete milhões, trinta mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme fontes discriminadas neste artigo:

- I Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual, no valor de R\$112.987.005,01;
 - II Outros Recursos Vinculados à Saúde, no valor de R\$11.817.000,00;
- III Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR, no valor de R\$2.226.621,94.

Art. 3° – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art.1°, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4° – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III. Art. 5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

Diário Oficial do Município de Belo Horizonte - DOM

Endereço eletrônico: dom-web.pbh.gov.br

Composição, Produção e Edição

Gabinete do Prefeito Prefeitura de Belo Horizonte

Av. Afonso Pena, 1.212 - Centro - 2° andar Telefone (31) 3277-4906



TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024 • N° 7.155



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

ANEXO I

(a que se refere o art. 1º do Decreto nº 18.907, de 16 de dezembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1°:

l.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 4ºda Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R\$
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.302.0114.2936.339039.1.621.000	92.987.005,01
2302.10.301.0157.2690.339034.1.621.000	20.000.000,00
TOTAL	112.987.005,01
l.1.2 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R\$
Secretaria Municipal de Educação – SMED	
2200.12.361.0168.2080.319011.1.543.000	1.691.421,94
2200.12.361.0168.2080.319013.1.543.000	1.800,00
2200.12.361.0168.2080.319113.1.543.000	311.700,00
2200.12.365.0169.2542.319011.1.543.000	153.200,00
2200.12.365.0169.2542.319113.1.543.000	58.500,00
2200.12.366.0168.2080.319011.1.543.000	7.300,00
2200.12.366.0168.2080.319113.1.543.000	2.700,00
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB	
2301.10.302.0030.2875.319011.1.659.002	6.400.000,00
2301.10.302.0030.2875.319013.1.659.002	1.170.000,00
TOTAL	9.796.621,94
l.1.3 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 6ºda Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R\$
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB	
2301.10.302.0030.2620.339008.1.659.002	15.000,00
2301.10.302.0030.2620.339034.1.659.002	300.000,00
2301.10.302.0030.2620.339046.1.659.002	280.000,00
2301.10.122.0030.2900.339008.1.659.002	5.000,00
2301.10.122.0030.2900.339034.1.659.002	67.000,00
2301.10.122.0030.2900.339046.1.659.002	130.000,00
2301.10.302.0030.2875.339008.1.659.002	100.000,00
2301.10.302.0030.2875.339034.1.659.002	2.000.000,00
2301.10.302.0030.2875.339046.1.659.002	1.350.000,00
TOTAL	4.247.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	127.030.626,95

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.907, de 16 de dezembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$112.987.005,01 (cento e doze mil, novecentos e oitenta e sete mil, cinco reais e um centavo), recursos oriundos de Excesso de Arrecadação a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual -R\$112.987.005.01.

Despesas com contratos administrativos e repasse aos hospitais que atendem à rede SUS.

II.1.2 – Conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$9.796.621,94 (nove milhões, setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos), recursos oriundos de Excesso de Arrecadação a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Educação - SMED.

Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - R\$2.226.621,94. Despesas com o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário de 2024, encargos e vale-alimentação referente a dezembro/24.

Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HMOB.

Outros Recursos Vinculados à Saúde – R\$7.570.000,00.

Despesas com o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário de 2024, encargos e vale-alimentação referente a dezembro/24.

II.1.3 – Conforme autorização contida no inciso II do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e considerando o disposto no art. 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$4.247.000,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil reais), recursos oriundos de Excesso de Arrecadação a fim de atender aos seguintes objetivos:

Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HMOB. Outros Recursos Vinculados à Saúde - R\$4.247.000,00. Despesas com o pagamento da segunda parcela do décimo terceiro salário de 2024, encargos e vale-alimentação referente a dezembro/24.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.907, de 16 de dezembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 4° da Lei n° 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares para o Fundo Municipal de Saúde.	Art. 4°, limite de 15% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R\$ 2.974.999.158,60
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 221.406.627,02
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 112.987.005,01
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 334.393.632,03
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 2.640.605.526,57
Percentual utilizado	11,24%
Atualizado em 13/12/2024 às 15:00:20	

III.2 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 5º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 5° da Lei n° 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares para o grupo de despesa Pessoal e Encargos Sociais.	Art. 5°, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R\$ 1.983.332.772,40
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 392.600.680,12
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 9.796.621,94
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 402.397.302,06
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 1.580.935.470,34
Percentual utilizado	20,29%
Atualizado em 13/12/2024 às 16:55:56	

III.3 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 6° da Lei n° 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 6°, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R\$ 1.983.332.772,40
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 1.220.854.063,29
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 4.247.000,00
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 1.225.101.063,29
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 758.231.709,11
Percentual utilizado	61,77%
Atualizado em 13/12/2024 às 15:00:20	

DECRETO Nº 18.908, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R\$628.000,00.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica, considerando os dispositivos da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e o disposto nos arts. 6º e 7º da Lei 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais) aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R\$628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais).

Art. 3° – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4º - As demonstrações dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e os percentuais de utilização dos limites anuais totais autorizados, nos termos do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostas no Anexo III.

Art. 5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda



ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto nº 18.908, de 16 de dezembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

l.1.1 – A favor dos seguintes órgãos, conforme autorização contida no art. 6º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R\$
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.0019.2308.449052.1.661.000	41.000,00
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB	
2301.10.302.0030.2620.339039.1.659.002	64.000,00
2301.10.122.0030.2900.339039.1.659.002	149.450,00
2301.10.122.0030.2900.339040.1.659.002	192.000,00
2301.10.122.0030.2900.449040.1.659.002	32.100,00
2301.10.122.0030.2900.449052.1.659.002	106.600,00
2301.10.302.0030.2875.339092.1.659.002	41.850,00
TOTAL	627.000,00
l.1.2 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 7º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2024:	
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.0101.2534.339039.1.500.000	1.000,00
TOTAL	1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	628.000,00

1.2 – Anulação das dotações orçamentárias a que se refere o art. 2º:

Andiação das dotações orçamentarias à que se refere o art. 2.	
I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$
Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	
1011.08.244.0113.2350.449040.1.661.000	41.000,00
Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB	
2301.10.302.0030.2620.339039.1.659.002	245.500,00
2301.10.302.0030.2620.339014.1.659.002	6.000,00
2301.10.302.0030.2620.339049.1.659.002	273.000,00
2301.10.302.0030.2620.449040.1.659.002	7.000,00
2301.10.122.0030.2900.339049.1.659.002	39.500,00
2301.10.122.0030.2900.339092.1.659.002	6.000,00
2301.10.302.0030.2875.339049.1.659.002	9.000,00
TOTAL	627.000,00
l.2.2 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item l.1.2, anulação de emenda prevista inicialmente no órgão relacionado abaixo, conforme autorização contida no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 7º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2024:	R\$
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL	
3000.27.812.0101.2534.449052.1.500.000	1.000,00
TOTAL	1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	628.000,00

ANEXO II

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.908, de 16 de dezembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 6° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 627.000,00 (seiscentos e vinte e sete mil reais) a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – R\$41.000,00.

Acobertar despesas com mobiliário e itens permanentes diversos para o CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) Vila Betânia.

Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB – R\$586.000,00.

Para acobertar despesas diversas de custeio, contratação de veículos, despesas de investimentos e implantação da solução CFTV.

II.1.2 – Conforme disposto no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 7º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$1.000,00 (mil reais), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SMEL – R\$1.000,00.

Adequação orçamentária necessária para viabilizar a execução das Emendas Individuais nº 370 e nº 525.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.908, de 16 de dezembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 6° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024	
Art. 6° da Lei n° 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares.	Art. 6°, limite de 10% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R\$ 1.983.332.772,40
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 1.225.101.063,29
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 627.000,00

Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 1.225.728.063,29
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 757.604.709,11
Percentual utilizado	61,80%
Atualizado em 16/12/2024 às 09:30:30	

III.2 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 20 da Lei nº 11.594, de 22 de setembro de 2023, e no art. 7º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZADOS – LOA 2024						
Art. 7º da Lei nº 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para suplementações que objetivem a adequação das programações para atendimento e viabilização das emendas individuais.						
Limite total anual autorizado	R\$ 170.400.546,00					
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 22.307.439,44					
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 1.000,00					
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 22.308.439,44					
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 148.092.106,56					
Percentual utilizado	13,09%					
Atualizado em 16/12/2024 às 09:39:35						

DECRETO Nº 18.909, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Abre créditos suplementares no valor de R\$20.973.743,47.

O PREFEITO DE BELO HORIZONTE, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 108 da Lei Orgânica e considerando o disposto no art. 4° da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° – Ficam abertos créditos suplementares no valor de R\$20.973.743,47 (vinte milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) ao Orçamento da Seguridade Social do Município de Belo Horizonte, conforme autorizações e dotações indicadas no item I.1 do Anexo I.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no item I.2 do Anexo I, totalizando R\$20.973.743,47 (vinte milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3° – A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1°, encontra-se disposta no Anexo II.

Art. 4° – A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2° da Lei n° 11.401, de 8 de setembro de 2022, encontram-se dispostos no Anexo III.

Art. 5° – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024.

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte

Leonardo Maurício Colombini Lima Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão João Antônio Fleury Teixeira

Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

(a que se referem os arts. 1° e 2° do Decreto n° 18.909, de 16 de dezembro de 2024)

MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

I.1 – Suplementação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 1º:

l.1.1 – A favor do seguinte órgão, conforme autorização contida no art. 4º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023:	R\$
Fundo Municipal de Saúde – FMS	
2302.10.302.0114.2936.339039.1.500.000	7.303.053,19
2302.10.302.0114.2936.339039.1.621.000	3.996.346,95
2302.10.301.0157.2690.339032.1.600.000	1.327.000,00
2302.10.305.0028.2829.339139.1.600.000	22.343,33
2302.10.303.0117.2895.339032.1.600.000	700.000,00
2302.10.301.0157.2902.449193.1.634.790	7.625.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	20.973.743,47

1.2 – Anulação das seguintes dotações orçamentárias a que se refere o art. 2°:

I.2.1 – Em contrapartida às suplementações relacionadas no item I.1.1, anulação de recursos orçamentários anteriormente previstos nos seguintes órgãos:	R\$	
Fundo Municipal de Saúde – FMS		
2302.10.305.0028.2829.339039.1.600.000	22.343,33	
2302.10.302.0114.2936.339039.1.600.000	2.027.000,00	
2302.10.305.0028.2829.335043.1.621.000	371.775,62	
2302.10.302.0117.1216.449051.1.634.790	517.295,54	
2302.10.304.0028.2829.339030.1.621.000	272.000,94	
2302.10.304.0028.2829.339039.1.621.000	1.366.085,03	
2302.10.305.0028.2829.339039.1.621.000	244.998,90	
2302.10.305.0028.2829.339040.1.621.000	328.839,39	
2302.10.303.0117.2895.339039.1.621.000	1.412.647,07	
2302.10.302.0114.2936.449040.1.634.790	1.418.634,00	
2302.10.302.0114.2936.449052.1.634.790	5.689.070,46	
Câmara Municipal - CM		
0101.01.031.0001.2922.449051.1.500.000	7.303.053,19	
TOTAL DA ANULAÇÃO	20.973.743,47	



umento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 h da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

(a que se refere o art. 3º do Decreto nº 18.909, de 16 de dezembro de 2024)

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS

II.1 – Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 11.401, de 8 de setembro de 2022:

II.1.1 – Conforme disposto no art. 4º da Lei nº 11.644, de 29 de dezembro de 2023, no valor total de R\$20.973.743,47 (vinte milhões, novecentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), a fim de atender aos seguintes objetivos:

Fundo Municipal de Saúde - FMS - R\$20.973.743,47.

- Repasse aos hospitais que atendem à rede SUS, aquisição de insumos para o abastecimento da rede, reembolso do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social sobre o aporte público da PBH e PPP Atenção Primária.
- Pagamento referente à primeira parcela do acordo PBH/FHEMIG.

ANEXO III

(a que se refere o art. 4º do Decreto nº 18.909, de 16 de dezembro de 2024)

SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

III.1 – Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4º da Lei n° 11.644, de 29 de dezembro de 2023:

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES AUTORIZAD	OS – LOA 2024
Art. 4° da Lei n° 11.644, de 29/12/2023 – Limite autorizado para abertura de créditos suplementares para o Fundo Municipal de Saúde.	Art. 4°, limite de 15% do valor total do Orçamento:
Base de cálculo anual	R\$ 19.833.327.724,00
Limite total anual autorizado	R\$ 2.974.999.158,60
Total de créditos suplementares abertos anteriormente	R\$ 334.393.632,03
Valor do Decreto publicado nesta data	R\$ 20.973.743,47
Valor total dos créditos suplementares abertos no exercício	R\$ 355.367.375,50
Saldo atual de créditos suplementares	R\$ 2.619.631.783,10
Percentual utilizado	11,95%
Atualizado em 16/12/2024 às 10:27:19	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 05/2021 - SMFA

ATO DE NOMEAÇÃO

O Prefeito de Belo Horizonte nomeia para o cargo de AUDITOR(A) FISCAL DE TRI-BUTOS MUNICIPAIS, Edital 05/2021, homologado em 06/08/2022, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei Municipal n.º 7.169 de 30/08/96, em virtude de aprovação em concurso público, os(as) candidatos(as) abaixo listados(as):

AUDITOR(A) FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Classificação Nome

30 lugar Moises Tavares Munhoz De Almeida 31° " Ana Sofia Goncalves De Almeida 32° " Daniel Kenji Matsumoto Viana

33° " Giovani Farina

Candidata nomeada para as vagas de negros atendendo ao disposto no art. 1º da Lei nº

10.924/2016:

Classificação Nome

8º lugar Sabrina Cristiny Barbosa

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Fuad Noman

Prefeito de Belo Horizonte Leonardo Maurício Colombini Lima

Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CONVOCAÇÃO PARA POSSE

A Subsecretária de Gestão de Pessoas convoca os(as) candidatos(as) nomeados(as) no ato acima para iniciarem os procedimentos de posse por meio do acesso ao Portal do Servidor na aba Acesso Candidato (https://portaldoservidor.pbh.gov.br/), seguindo as orientações do manual disponível no Portal de Serviços da PBH (https://servicos.pbh.gov.br/Posse - Cargo Efetivo / Material Informativo / Orientação para Acesso Candidato via Portal do Servidor). No sistema, os(as) candidatos(as) irão indicar as informações relativas ao processo de posse, acompanhar os agendamentos e demais encaminhamentos.

Os(As) candidatos(as), após a convocação, deverão apresentar toda a documentação, bem como atender todos os demais procedimentos exigidos no Edital, em tempo hábil para viabilizar sua posse no prazo de 20 (vinte) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação da nomeação, conforme estabelecido no art.20 da Lei nº 7.169/96, sob pena de perda do direito.

Protocolos técnicos de exames médicos admissionais para os(as) candidatos(as) ao cargo pleiteado deverão ser realizados às suas expensas.

Em relação a lista dos exames admissionais e os devidos procedimentos, informamos que os(as) candidatos(as) deverão seguir as orientações conforme exigências do edital.

Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2024

Hélen dos Santos Delfim Subsecretária de Gestão de Pessoas

GERÊNCIA DE GESTÃO DE DIREITOS E BENEFÍCIOS **DESPACHOS DA GERENTE**

Processos Deferidos:

Processo Averbação de Tempo Extra Municipal:

- CIBELE SANTIAGO MARTINS FIGUEREDO, BM 111.647-7 (Processo nº 7861 / 2024);
- CLEUSA MARIA PEREIRA LIMA, BM 106.012-9 (Processo nº 8328 / 2024);
- CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA, BM 111.828-3 (Processo nº 6825 / 2024);
- CRISTINA FERNANDES BRAGA, BM 321.846-3 (Processo nº 7814 / 2024);
- DAIANA DA SILVA, BM 313.431-6 (Processo nº 8257 / 2024);
- FERNANDA TEIXEIRA DA COSTA MENDES, BM 72.950-0 (Processo nº 6140 / 2024);
- KARLLA RODRIGUES SOUZA MOREIRA, BM 315.372-8 (Processo nº 786 / 2024);
- MARA RUBIA MONTEIRO SALES, BM 75.137-9 (Processo nº 7028 / 2024);
- MARCIA LUZIA SILVEIRA, BM 79.946-0 (Processo nº 7163 / 2024);
- MARIA DE LOURDES OLIVEIRA, BM 112.259-0 (Processo nº 7193 / 2024);
- MARISA DO PERPETUO SOCORRO SILVA, BM 322.166-9 (Processo nº 7850 / 2024);
- MARLEIA DIAS AVELAR, BM 105.283-5 (Processo nº 6769 / 2024);
- ROSANA DOS SANTOS MOURA, BM 107.205-4 (Processo nº 6592 / 2024).

GERÊNCIA DE GESTÃO DE INGRESSO E DA VIDA FUNCIONAL

ATOS DA GERENTE

ATO GEVIF Nº 239

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica, a pedido, a CESSÃO da agente pública FERNANDA PERSILVA ARAUJO, matrícula 11489-3, da Superintendência de Limpeza Urbana - SLU, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte – PBH, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo efetivo, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2028, em prorrogação.

ATO GEVIF N° 240

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no § 3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica, a pedido, a CESSÃO do agente público EDCARLOS GOMES DO CARMO, BT 925, da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo comissionado, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2028, em prorrogação.

ATO GEVIF N° 241

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica, a pedido, a CESSÃO das agentes públicas abaixo relacionadas, do Hospital Metropolitano Odilon Behrens - HOB, para a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo comissionado, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2028, em prorrogação:

- ANA CAROLINA MAFIA DIÓRIO, HM 5162-6;
- CLÁUDIA GOMES LIGOCKI, HM 7084-1.

ATO GEVIF N° 242

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal n° 7.169/1996 e no §3° do art. 22 do Decreto Municipal n° 18.290/2023, ratifica, a pedido, a CESSÃO do agente público OTÁVIO PEDRO, Matrícula 1355-3, da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, para a Prefeitura de Belo Horizonte - PBH, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo efetivo, a partir do dia 01/01/2025 até 31/12/2028, em prorrogação.

ATO GEVIF N° 243

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017 e com fundamento no art. 169 da Lei Municipal nº 7.169/1996 e no §3º do art. 22 do Decreto Municipal nº 18.290/2023, ratifica, a pedido, a CESSÃO do agente público SAMUEL COSTA DE LIMA, BM- 100.016-9, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, para a Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A - BHTRANS, com ônus para o órgão de origem, para exercício de cargo comissionado, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2028, em prorrogação.

DESPACHOS DA GERENTE

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal n° 16.682/2017, rescinde a pedido o contrato de trabalho de FLAVIA BEATRIZ COTTA DUARTE, BM 095.412-1, no cargo de Agente de Combate a Edemias II, nos termos do art. 477 da Consolidação das Leis do Trabalho, a partir de 06/12/2024. (Processo BHDigital n° 31.00899501/2024-88).

A Gerente de Gestão de Ingresso e da Vida Funcional, no exercício de suas atribuições previstas no Decreto Municipal nº 16.682/2017, informa a rescisão do contrato



16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura. Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/200 Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6.

de trabalho da empregada pública – Agente Comunitário de Saúde, RAIMUNDA GENI ROLIM, BM 097.498-X a partir de 11 de outubro de 2024, tendo em vista o disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, incluído pela Emenda Constitucional N° 103/2019 (Processo BHDigital n° 31.00902064/2024-48).

Processo Deferido:

Recurso contra indeferimento de exame admissional RAISSA CRISTINA ALMEIDA COELHO BRANDÃO, Processo BHDigital n° 31.00769627/2024-39.

Processo Indeferido:

Licença para Tratar de Interesses Particulares THAIS APARECIDA DA SILVA, BM 119304-2, Processo BHDigital n° 31.00881557/2024-61.

GERÊNCIA DE GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO

CONVITES

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que a agente pública abaixo entre em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar do seguinte processo, sob pena de prosseguimento do mesmo:

- ISABELLE MIRANDA BALDAIA, BM 313.536-3, BHDIGITAL n° 31.00894397/2024-59.

A Gerência de Gestão da Folha de Pagamento – GESFO / DESLIGAMENTO solicita que os servidores abaixo entrem em contato pelo e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Bruna), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, para tratar dos seguintes processos, sob pena de prosseguimento dos mesmos:

- CLAUDIO AMANTINO VIEIRA, BM 317.176-9, BHDIGITAL n° 31.00872439/2024-61;
- DANIELLE STEPHANIE NEVES OLIVEIRA ALVES, BM 316.614-5, BHDIGITAL n° 31.00730361/2024-11;
- JULIA SANTOS OLIVEIRA, BM 317.999-9, BHDIGITAL n° 31.00791640/2024-07;
- MARCELLE MOREIRA COSTA SOUSA, BM 316.873-3, BHDIGITAL n° 31.00741888/2024-55;
- MONIQUE DELGADO CUNHA, BM 318.603-0, BHDIGITAL n° 31.00776857/2024-90;
- RICARDO ARTHUR ARAUJO MORAIS, BM 315.835-5, BHDIGITAL n° 31.00850459/2024-75.

NOTIFICAÇÕES

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica a agente pública abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Karla).

A inércia da interessada ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- ADRIANA MURCA MANSUR MAFFEI, BM 322.329-7, BHDIGITAL n° 31.00894331/2024-95.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os servidores abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Sandro).

A inércia dos interessados ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- APARECIDA MARIA DA FONSECA, BM: 118.554-1, BH DI-GITAL n° 31.00895145/2024-39;
- GUILHERME FONSECA GRACIANO, BM: 312.767-0, BH DIGITAL n° 31.00791551/2024-82;
- LUANA GABRIELA VERÍSSIMO SOARES, BM:113.105-0, BH DIGITAL n° 31.00792185/2024-56.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica os estagiários abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Sandro).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- MARINA CARVALHO SANTOS, BM: 313.828-1, BH DIGITAL n° 31.00904194/2024-99.

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas notifica as estagiárias abaixo, para no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação, regularizar a pendência referente ao processo administrativo, ou apresentar contraditório à Gerência de Gestão da Folha de Pagamento, por meio de documentação comprobatória que deverá ser enviada para o e-mail gesfo.desligamento@pbh.gov.br (tratar com Bruna).

A inércia do interessado ou a não regularização no prazo fixado, acarretará a inscrição em dívida ativa do município e demais providências previstas em legislação pertinente.

- AMELIANA CASTORINO DOS SANTOS, BM 316410-X, BHDIGITAL n° 31.00910592/2024-70;
- HELOIZA BALBINO DOS SANTOS, BM 323751-4, BHDIGITAL n° 31.00910615/2024-31.

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a PE-DRO ZANINI TAMEIRAO, BM 1071546, CPF 104.015.056-00, ENFERMEIRO A, nível 4, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 30/04/2024. (Processo 3820/2024).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a CARLA ADRIANE DE PAULA, BM 843672, CPF 033.134.856-00, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art.40, § 1°, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 13/08/2024. (Processo 6797/2024).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a CARLA ADRIANE DE PAULA, BM 734865, CPF 033.134.856-00, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 23, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art.40, § 1°, inciso I, da CR/1988, c/c art. 6°- A da EC n° 41/2003, com redação dada pela EC n° 70/2012 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 13/08/2024. (Processo 6798/2024).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a IRA-NILZA DIAS DA SILVA, BM 1048331, CPF 036.124.716-86, TECNICO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A, nível 3, da SECRE-TARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 19/08/2024. (Processo 7011/2024).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a DELCI RODRIGUES SOUZA, BM 788337, CPF 919.613.356-20, PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, nível 18, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 09/09/2024. (Processo 7073/2024).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a DELCI RODRIGUES SOUZA, BM 1158889, CPF 919.613.356-20, PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, nível 14, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 09/09/2024. (Processo 7074/2024).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a MAYKEL MARINHO CALAIS DE ARAUJO, BM 1051081, CPF 067.289.936-14, ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS B, nível 3, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Propor-

cional ao tempo de contribuição, a partir de 19/08/2024. (Processo 7187/2024).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a RICARDO GUALBERTO DA ROCHA, BM 804685, CPF 013.272.696-35, GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE DISTINTA I, nível 6, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA E PREVENÇÃO, nos termos do Art.40, §1°, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 20/09/2024. (Processo 7373/2024).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a AIDA MARIA PIMENTA, BM 494511, CPF 455.531.496-49, ENFERMEIROA, nível 10, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso I, da CR/1988, c/c art. 6°-A da EC n° 41/2003, com redação dada pela EC n° 70/2012- Integral, a partir de 04/09/2024. (Processo 7567/2024).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a RENATA APARECIDA NOGUEIRA PORTO CHATEAUBRIAND, BM 927582, CPF 029.498.796-75, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 21, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 40, §1°, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 01/10/2024. (Processo 8019/2024).

Concede Aposentadoria por Invalidez Permanente a CLAU-DIA SANTOS LAREDO, BM 1083056, CPF 651.883.306-87, PROFESSOR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, nível 20, da SE-CRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso I, da CR/1988, com redação dada pela EC 41/2003 - Proporcional ao tempo de contribuição, a partir de 30/09/2024. (Processo 8502/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MIRIAM PIMENTEL MENDONCA, BM 7500, CPF 385.490.266-20, ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS B, nível 10, da FUNDAÇÃO DE PARQUES MUNICIPAIS E ZOOBOTÂNICA, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 16/09/2024. (Processo 6892/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ANDREA TRESINARI RUBIM, BM 446851, CPF 901.978.016-68, AGENTE EXECUTIVO GOVERNA-MENTAL A, nível 8, da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLA-NEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 07/10/2024. (Processo 7340/2024)

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MIRIAN VANESSA COSTA PACHECO, BM 392212, CPF 708.992.826-87, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE B, nível 13, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 30/10/2024. (Processo 7931/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a SILVANA TECLES BRANDAO, BM 358537, CPF 666.398.246-04, TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE B, nível 11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 05/11/2024. (Processo 8058/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial Magistério a SOLANGE LOURENCO DOS SANTOS, BM 810987, CPF 747.465.536-53, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 22, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 6° da EC n° 41/2003, c/c arts. 2° e 5° da EC n° 47/2005 e § 5° do art. 40 da CR/1988, a partir de 06/11/2024. (Processo 8100/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a NATANAEL MARTINS, BM 363794, CPF 675.823.626-91, AJUDANTE DE SERVIÇO PÚBLICO, nível 7, do GABINETE DO PREFEITO, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir da data da publicação. (Processo 8118/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a NAIRA RIBAS DE SALES, BM 733591, CPF 543.499.746-87, TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE B, nível 10, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 6° da EC n° 41/2003, c/c arts. 2° e 5° da EC n° 47/2005, a partir de 06/11/2024. (Processo 8120/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a JOSE SILVESTRE COELHO, BM 305905, CPF 282.745.046-15, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 28, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do



Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 07/11/2024. (Processo 8157/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a JOSE SILVESTRE COELHO, BM 329316, CPF 282.745.046-15, PROFESSOR MUNICIPAL, nível 27, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 07/11/2024. (Processo 8158/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a VANIA DE SOUZA SANTOS SILVA, BM 366246, CPF 548.716.976-49, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE A, nível 11, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 18/11/2024. (Processo 8316/2024).

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a ELISABETE MEIRA SANTANA, BM 836374, CPF 028.288.746-64, AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE B, nível 8, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, nos termos do Art. 40, § 1°, inciso III, alínea 'a", da CR/88 com redação da EC n° 41/2003, a partir de 19/11/2024. (Processo 83/8/2024)

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a MARIA ANTONIETA LASMAR GONCAL-VES, BM 45353X, CPF 685.725.816-34, AGENTE EXE-CUTIVO GOVERNAMENTAL B, nível 13, da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICA URBANA, nos termos do Art. 3° da EC n° 47/2005, a partir de 22/11/2024. (Processo 8414/2024).

Conceder o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23, inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7°, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2° da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de NEUSA BIBIANO MENEZES,CPF 274.042.696-87, BM 211951, em 02/11/2024, aposentado(a) no cargo efetivo de ASSISTENTE DE SERVICO PUBLICO A, nível 2, a SILVIO MENEZES, CONJUGE, CPF 132.800.746-49, na cota parte de 100% (Cem por cento), a partir de 02/11/2024, data do óbito. (Processo 8803/2024).

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA E DA SAÚDE DO SEGURADO

Restabelece o benefício de pensão por morte, previsto no art. 23,inciso II, a da Lei 10.362/2011 c/c o § 7°, I do art. 40 da Constituição da República de 1988, com redação dada pela EC 41/2003, e art. 2° da Lei 10.887/2004, em decorrência do falecimento de GERALDA CURVELANO ORNELLAS, CPF 762.423.316-91, BM 47.184-8, em 31/05/2024, aposentada no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE A, nível 11 , a JOSE CARLOS DO NASCIMENTO ORNELLAS, CONJUGE, CPF 274.285.406-15, na cota parte de 100% (CEM por cento), a partir de 26/11/2024, da data do requerimento. (Processo 8500/2024).

Processos Indeferidos:

Processo de Aposentadoria: MAGALLY FIRMO FERRAZ, BM 75.728-8. Processo 8717/2024

Revisão de Aposentadoria: MARILIA NICOLAU DO CARMO, BM 17.196-8. Processo 1632/2024.

Processo Administrativo: MICHELINE XAVIER FAUSTINO, BM 313.336-0. Processo 7571/2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

PROCESSO Nº 01.042591.22.61

OBJETO: CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO INTERIOR DO PARQUE MUNICIPAL DAS MANGABEIRAS (ESTACIONAMENTO, PARQUE ESPORTIVO, EDIFÍCIO DE APOIO, CIRANDA DE BRINQUEDOS, PRAÇA DAS ÁGUAS E TEATRO DE ARENA), PARA FINS DE GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DESTES ESPAÇOS, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA EXISTENTE E EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS.

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela Portaria SMFA nº 083/2024 para a realização dos procedimentos licitatórios sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Belo Horizonte, às 10:00 horas do dia 19/11/2024, procedeu à abertura da Sessão Pública.

Encerrado o prazo concedido para as empresas remanescentes apresentarem nova proposta e documentos de habilitação, foi verificado que nenhum licitante apresentou os respectivos documentos, portanto, a convocação realizada nos termos do §2°. do art. 64 da Lei 8.666/93 não logrou êxito.

Nada mais havendo a tratar, a Sessão foi declarada encerrada.

Comissão Permanente de Licitação

REGISTRO CADASTRAL – SUCAF

Deferidos: A2XR COMERCIAL LTDA., CNPJ: 50.591.089/0001-86; ADD VALUE PARTICIPAÇÕES, CO-MÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 10.864.910/0001-76; CAPACITAÇÃO LEGAL - TREINA-MENTOS LTDA, CNPJ: 42.818.048/0001-51; CENTRO DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL LAPLACE LTDA, CNPJ: 26.762.814/0001-57 e E.D. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA., CNPJ: 53.365.739/0001-63.

RENOVAÇÃO DO REGISTRO CADASTRAL - SUCAF

Deferidos: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 25.359.140/0001-81; BOA VIAGEM DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA., CNPJ: 71.424.246/0001-39; CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., CNPJ: 18.394.228/0001-79; EQUIMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 38.408.899/0001-59; PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ: 08.228.010/0001-90; PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., CNPJ: 08.228.010/0004-33; POSITIVO TECNOLOGIA S.A., CNPJ: 81.243.735/0019-77; ROBSON ADRIANO VIEIRA, CNPJ: 40.169.420/0001-10 e TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 41.391.411/0001-32.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores Subsecretaria de Administração e Logística

REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97001/2024 REVISÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Fazenda, por meio da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Subsecretaria de Administração e Logística/SUALOG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal 16.538/2016, publica o deferimento do pedido de revisão de preços como se segue:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97001/2024

Processo Administrativo: 04.000001.24.74 Objeto: Gêneros Alimentícios - Açúcar e outros

Itens 5 e 6

- AÇÚCAR GRUPO 1, CLASSE CRISTAL, BRANCO, CONFORME RESOLUÇÃO RDC N° 271, DE 22/09/2005, DA ANVISA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 47 DE 30/08/18 DO MAPA E INSTRUÇÃO NORMATIVA N°60 DE 19/11/2019 DO MAPA, EMBALADO EM PACOTE COM 5 KG.

Código do SICAM: 85791

Unidade: Pacote

Fornecedor: Dinâmica Comercio e Distribuidora de Alimentos Ltda

Marca: Eloçucar

ALTERAÇÃO DO PREÇO VIGENTE DE R\$15,80 PARA R\$16,18.

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da SUALOG: geampp@pbh.gov.br.

Gerência de Planejamento e Registro de Preços



A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de cinco a onze anos de idade devem tomar as duas doses da vacina contra a covid para garantir proteção.

EXTRATOS – RELATÓRIOS DE VIAGENS OFICIAIS

A Secretaria Municipal da Fazenda torna público o resumo/extrato do relatório público de viagens oficiais, em cumprimento ao disposto no art. 1º da Lei nº 9.593, de 16 de julho de 2008, Decreto nº 18.253 de 06/02/2023 e Decreto Nº 18.604, de 15 de janeiro de 2024, conforme:

- I- Nome: Arthur Bernardo Gatasse Kalume
- II Cargo ocupado pelo agente público: Auditor Fiscal de Tributos Municipais
- III- Destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
- IV- Período de realização da viagem: 26/11/2024 a 01/12/2024
- V- Objetivo: aprimoramento de mão de obra; discussão de assuntos de interesse do Município
- VI- Cumprimento do objetivo: cumprido

VII- Indicação dos benefícios: qualificação de mão de obra; alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos VIII- Despesa de Viagem: R\$ 4.143,18 (quatro mil, cento e quarenta e três reais e dezoito centavos)

- I- Nome: Charles Robson de Rezende Pimentel
- II Cargo ocupado pelo agente público: Auditor Fiscal de Tributos Municipais
- III- Destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
- IV- Período de realização da viagem: 26/11/2024 a 01/12/2024
- V- Objetivo: aprimoramento de mão de obra
- VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
- VII- Indicação dos benefícios: qualificação de mão de obra VIII- Despesa de Viagem: R\$ 4.232,91 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)
- I- Nome: Diogo de Assis Roedel
- II Cargo ocupado pelo agente público: Auditor Fiscal de Tributos Municipais
- III- Destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
- IV- Período de realização da viagem: 26/11/2024 a 02/12/2024
- V- Objetivo: aprimoramento de mão de obra
- VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
- VII- Indicação dos benefícios: qualificação de mão de obra; alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos VIII- Despesa de Viagem: R\$ 3.698,70 (três mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
- I- Nome: Fernando Huber Picanço de Oliveira Junior
- II Cargo ocupado pelo agente público: Subsecretário da Receita Municipal
- III- Destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
- IV- Período de realização da viagem: 26/11/2024 a 01/12/2024
- V- Objetivo: aprimoramento de mão de obra; representação do município; discussão de assuntos do interesse do Município VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
- VII- Indicação dos benefícios: Qualificação de mão de obra; Alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos; defesa de Interesse do Município
- VIII- Despesa de Viagem: R\$ 4.772,60 (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)
- I- Nome: Juliana Coimbra Gomes de Souza
- II Cargo ocupado pelo agente público: Gerente de Normas e Orientações Tributárias
- III- Destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
- IV- Período de realização da viagem: 27/11/2024 a 30/11/2024
- V- Objetivo: aprimoramento de mão de obra; representação do município; discussão de assuntos do interesse do Município VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
- VII- Indicação dos benefícios: qualificação de mão de obra; alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos; defesa de interesse do Município
- VIII- Despesa de Viagem: R\$ 4.180,02 (quatro mil, cento e oitenta reais e dois centavos)
- I- Nome: Mateus Marques Pacheco
- II Cargo ocupado pelo agente público: Diretor de Cadastro e Atenção ao Contribuinte
- III- Destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
- IV- Período de realização da viagem: 27/11/2024 a 30/11/2024
- V- Objetivo: aprimoramento de mão de obra; discussão de assuntos do interesse do Município
- VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
- VII- Indicação dos benefícios: qualificação de mão de obra; alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos VIII- Despesa de Viagem: R\$ 4.377,79 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos)
- I- Nome: Thiago Rios Soares
- II Cargo ocupado pelo agente público: Diretor de Fiscalização e Auditoria Tributária

- III- Destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
- IV- Período de realização da viagem: 27/11/2024 a 30/11/2024
- V- Objetivo: aprimoramento de mão de obra; representação do município; discussão de assuntos do interesse do Município
- VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
- VII- Indicação dos benefícios: qualificação de mão de obra; alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos; defesa de Interesse do Município
- VIII- Despesa de Viagem: R\$ 4.466,02 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dois centavos)
- I Nome: Vanessa Ramirez Correa Anastácio Ferreira
- II Cargo ocupado pelo agente público: Auditora Fiscal de Tributos Municipais
- III- Destino da viagem: Foz do Iguaçu/PR
- IV- Período de realização da viagem: 27/11/2024 a 30/11/2024
- V- Objetivo: aprimoramento de mão de obra
- VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
- VII- Indicação dos benefícios: qualificação de mão de obra VIII- Despesa de Viagem: R\$ 4.197,02 (quatro mil, cento e noventa e sete reais e dois centavos)
- I Nome: Everalda Marques Âmbar
- II Cargo ocupado pelo agente público: Auditora Fiscal de Tributos Municipais
- III- Destino da viagem: Brasília/DF
- IV- Período de realização da viagem: 25/11/2024 a 29/11/2024
- V- Objetivo: discussão de assuntos do interesse do Município
- VI- Cumprimento do objetivo: cumprido
- VII- Indicação dos benefícios: alinhamento de políticas municipais junto a outros órgãos
- VIII- Despesa de Viagem: R\$ 4.997,07 (quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e sete centavos)

Viviane Desiree Martins Luz

Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças Subsecretaria de Administração e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEGURANÇA ALIMENTAR E CIDADANIA

EXTRATOS

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.096.313/15-13 Instrumento Jurídico nº: 01.2015.1011.0040.07.00

Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDESTE BRASILEIRA - ADRA, CNPJ nº 16.524.054/0002-77.

Objeto: promoção do reajuste da parceria, com prorrogação de prazo e alteração no plano de trabalho, destinado à manutenção da reciprocidade entre as receitas e despesas necessárias à execução do objeto, com ampliação do valor global da parceria.

Vigência: prorrogação da vigência por mais 60 (sessenta) meses a partir de 01/07/2025 até 30/06/2030.

Valor: R\$7.927.611,96 (sete milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e onze reais e noventa e seis centavos). Data da Assinatura: 11/12/2024

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração Processo Administrativo nº: 01.016.214/22-40 Instrumento Jurídico nº: 01.2022.1011.0011.02.00 Partes: Município de Belo Horizonte/Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS SUDES-TE BRASILEIRA - ADRA, CNPJ nº 16.524.054/0002-77. Objeto: promoção do reajuste da parceria e alteração do plano de trabalho, destinado à manutenção da reciprocidade entre as receitas e despesas necessárias à execução do objeto, com ampliação do valor global da parceria. Vigência: mantida a vigência atual até março de 2028. Valor: R\$ 246.991,05 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e um reais e cinco centavos). Data da Assinatura: 11/12/2024

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Renata Luiza de Lima Gerente de Formalização e Cadastro de Parcerias

CMDCA

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal n.º 8.502, de 06 de março de 2003, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014, e, pela Resolução CMDCA/BH Nº 221/2022, CONVOCA seus membros, titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, para participar da 5ª Sessão Plenária Extraordinária do CMDCA/BH de 2024, conforme data / horário / local abaixo, informados para fins de deliberação das matérias constantes na proposta de pauta abaixo elencadas.

Dia: 20/12/2024 – Sexta-Feira Hora: 09:30 hs às 10:30hs Local: Google Hangouts Meet

Proposta de Pauta:

- Aprovação de Atas de Sessões Plenárias do CMDCA/BH anteriores:
- 2. Matérias de finalização da gestão
- 5. Matérias das Comissões Temáticas do CMDCA/BH;
- Encaminhamentos e outras proposições na forma regimental;
- Informes.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Rodrigo Mateus Zacarias Silva
Presidente do CMDCA/BH

CONVOCATÓRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, pela Lei Municipal n.º 8.502, de 06 de março de 2003, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014, e, pela Resolução CMDCA/BH nº 221/2022, CONVOCA seus membros, titulares e suplentes, representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, para participar da 11ª Sessão Plenária Ordinária do CMDCA/BH de 2024, conforme data / horário / local abaixo, informados para fins de deliberação das matérias constantes na proposta de pauta abaixo elencada:

Dia: 20/12/2024 – Sexta-Feira

Hora: 14:00hs às 17:00hs

Local: Auditório da Casa dos Conselhos, na Rua Estrela do Sul, 156, Santa Teresa

Proposta de Pauta:

- Posse dos novos Conselheiros de Direitos, governamentais e da sociedade civil, para cumprimento do mandato de 21/12/2024 a 20/12/2027;
 Apresentação e votação dos candidatos indicados para
- compor à Mesa Diretora Artigo 26 do Regimento Interno; 3. Encaminhamentos e outras proposições na forma regimental;
- 4. Informes.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Rodrigo Mateus Zacarias Silva Presidente do CMDCA/BH

COMUNICADO CMDCA BH Nº 51/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Horizonte – CMDCA/BH, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pela Lei Municipal nº 8.502, de 06 de março de 2003, pelo Decreto Municipal nº 16.746, de 10 de outubro de 2017, pela Resolução CMDCA/BH nº 110, de 08 de setembro de 2014 e pela Resolução CMDCA/BH nº 147, de 26 de dezembro de 2017, vem, por meio de sua Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, COMUNICAR a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação emitidos pelo Gestor de Parcerias, referentes aos projetos executados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/BH pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) abaixo elencadas:

01- Organização da Sociedade Civil: Associação Mineira de Reabilitação - AMR



16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.

Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6.

Processo Administrativo: 01.037.682/23-75 Instrumento Jurídico: 01.2023.1013.0016 Projeto: Crescer e Participar: Vamos Priorizar? Edital de Chamamento Público - 001/2022 Homologação: Relatório Parcial - Setembro de 2023 a Junho de 2024

Data da homologação: 28/11/2024

02- Organização da Sociedade Civil: Cooperação para o Desenvolvimento e Morada Humana - CDM Processo Administrativo: 01.050.312/23-32 Instrumento Jurídico: 01.2023.1013.0027 Projeto: Colorir o Futuro Edital de Chamamento Público - 002/2021 Homologação: Relatório Parcial - Outubro de 2023 a Abril Data da homologação: 28/11/2024

03 - Organização da Sociedade Civil: Fundação Dom Cabral Processo Administrativo: 01.043.630/22-57 Instrumento Jurídico: 01.2022.1013.0035 Projeto: Raízes On-line BH Edital de Chamamento Público - 002/2021 Homologação: Relatório Final - Outubro de 2022 a Junho de

04- Organização da Sociedade Civil: Fundação Benjamin Guimarães/ Hospital da Baleia Processo Administrativo: 01. 037.417/23-04 Instrumento Jurídico: 01.2024.1013.0004 Projeto: Acolhimento Pediátrico Humanizado Edital de Chamamento Público – 001/2022 Homologação: Relatório Parcial - Fevereiro de 2024 a Julho de 2024

Data da homologação: 05/12/2024

Data da homologação: 28/11/2024

05- Organização da Sociedade Civil: Instituto Gil Nogueira Processo Administrativo: 01.026.713/23-17 Instrumento Jurídico: 01.2023.1013.0007 Projeto: Incentivando a leitura Edital de Chamamento Público - 002/2021 Homologação: Relatório Final - Julho de 2023 a Agosto de Data da homologação: 28/11/2024

06- Organização da Sociedade Civil: Instituto Ha Ha Ha Processo Administrativo: 01.009.533/22-08 Instrumento Jurídico: 01.2022.1013.0010 Projeto: O palhaço vem hoje? Edital de Chamamento Público – 001/2019 Homologação: Relatório Final - Julho de 2022 a Agosto de

Data da homologação: 05/12/2024

07- Organização da Sociedade Civil: Providens -Ação Social Arquidiocesana Processo Administrativo: 01. 062.992/23-46 Instrumento Jurídico: 01.2024.1013.0001 Projeto: Jovens em Ação Edital de Chamamento Público - 002/2021 Homologação: Relatório Parcial - Fevereiro de 2024 a Agosto de 2024 Data da homologação: 05/12/2024

08- Organização da Sociedade Civil: Providens -Ação Social Arquidiocesana

Processo Administrativo: 01.073.910/20-09 Instrumento Jurídico: 01.2021.1013.0005 Projeto: Promover

Edital de Chamamento Público – 001/2019

Homologação: Relatório Final - Junho de 2021 a Junho de 2024

Data da homologação: 05/12/2024

09- Organização da Sociedade Civil: Santa Casa de Misericórdia de Belo Horizonte

Processo Administrativo 01.027.069/23-95 Instrumento Jurídico: 01.2023.1013.0008 Projeto: Qualificando o cuidado integral aos pacientes internados na unidade pediátrica da Santa Casa BH Edital de Chamamento Público - 002/2021

Homologação: Relatório Parcial - Julho de 2023 a Setembro de 2024

Data da homologação: 05/12/2024

Os Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação e Pareceres de Homologação estão disponíveis para consulta na secretaria executiva deste Conselho.

Belo Horizonte, 9 de dezembro de 2024

Rodrigo Mateus Zacarias Silva Presidente do CMDCA/BH

CMI-BH

RESOLUÇÃO CMI/BH Nº 005/2024

Dispõe sobre o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte – FUMID/BH para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH, no exercício das suas atribuições previstas na Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003: dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências; Lei Municipal nº 7.930, de 30 de dezembro de 1999: institui a Política Municipal do Idoso; e nas Resoluções CMI/BH nº 01, de 21 de março de 2014; Resolução nº 02, de 10 de setembro de

Considerando que a Lei Municipal nº 8.288, de 28 de dezembro de 2001: Cria o Fundo Municipal do Idoso no art. 39, institui o Programa de Incentivo à Aposentadoria, complementa e altera a Lei nº 8.146/00, que dispõe sobre a estrutura organizacional do Executivo, e dá outras providências;

Considerando que o disposto na Lei Municipal nº 10.364, de 29 de dezembro de 2011: Dispõe sobre o Conse-Iho Municipal do Idoso de Belo Horizonte;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n° 15.184, de 04 de abril de 2013: Regulamenta a Lei n° 10.364/2011, que dispõe sobre o Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010: Institui o Fundo Nacional do Idoso e autoriza a deduzir do imposto de renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas às doações efetuadas aos Fundos Municipais, Estaduais e Nacional do Idoso; e altera a Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995;

Considerando o disposto no Decreto nº 16.746/2017 que regulamenta no município de Belo Horizonte a Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014: que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

Considerando o disposto na Resolução CMI/BH nº 02/2018, de 25 de julho de 2018, que dispõe sobre as normas de funcionamento do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte e dá outras providências;

Considerando o disposto na Lei nº 11.443, de 29 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - 2022-2025, para o período de 2023-2025 LOA

Considerando que o saldo existente nas contas bancárias do CMI/BH em 31 de outubro de 2024 era de R\$ 123.699.463,69 (cento e vinte e três milhões, seiscentos e noventa e nove mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos); **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Aplicação de Recursos do Fundo Municipal do Idoso de Belo Horizonte - FU-MID/BH, referente ao exercício de 2025;

Art. 2° - O detalhamento da aplicação dos recursos do FUMID consta no anexo único desta resolução, disponível na íntegra no site dom.pbh.gov.br;

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024

Eliane Pires Agostinho Presidente Conselho Municipal do Idoso

* O anexo encontra-se disponível no site: https://dom-web.pbh.

DELIBERAÇÃO CMI/BH Nº 12/2024

O Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte - CMI/BH, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Municipal nº. 8.288/2001 art. 39 e Lei Municipal nº. 10.364/2011, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de 10 de agosto de 2020;

Considerando decisão aprovada pela Plenária Ordinária no dia 11 de dezembro de 2024 em sessão plenária ordinária virtual.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar os Termos Aditivos:

I - Da Organização da Sociedade Civil Instituto Defesa Coletiva, o qual se refere à alteração da vigência, à utilização de rendimentos financeiros no valor R\$ 4.118,79 (Quatro mil, cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) e novo aporte de recursos no valor de R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) oriundos do saldo de captação ao projeto: "Educação Financeira e Empreendedorismo Feminino na Terceira Idade".

II - Do Instituto Ceasaminas, o qual se refere à alteração da vigência e à utilização de rendimentos financeiros no valor de R\$21.466,77 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e sete centavos) para o projeto: "Distribuição de Alimentos à Pessoa Idosa - BH".

Art. 2° - As organizações contempladas por esta deliberação deverão cumprir o disposto na Resolução CMI/ BH n° 02/2018 e demais dispositivos vigentes.

Art. 3° - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2024

Eliane Pires Agostinho Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Belo Horizonte

CMDPD

RESOLUÇÃO CMDPD/BH Nº 02/2024

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Eleitoral para a coordenação e execução do processo de eleições complementares, dos representantes da Sociedade Civil para a 14ª (décima quarta) composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte – CMDPD-BH, biênio 2024-2026, com início em 25/05/2024 e término 24/05/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte- CMDPD/BH no uso das atribuições que lhe conferem Lei Municipal nº 6.953, de 10 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005, pelo Decreto Municipal nº13.553, de 14 de abril de 2009 e pelo Decreto Municipal nº14.378, de 15 de abril de 2011 e, considerando o Comunicado CMDPD/BH N° 05/2024, publicado no Diário Oficial do Município - DOM do dia 07/05/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Eleitoral para a coordenação e execução do processo de eleições complementares dos representantes da Sociedade Civil, para composição das cadeiras vacantes na 14ª Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte - CMDPD/BH, biênio 2024-2026, a saber:

> I - segmento das pessoas com deficiência auditiva; II - segmento das pessoas com deficiência física; III - segmento das pessoas com deficiência inte-

lectual e entidades prestadoras de serviços na área de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

Art. 2° - Compete à Comissão Eleitoral:

I - Elaborar o Regimento Eleitoral para regulamen tar todo o processo de eleições complementares;

II – Coordenar, executar e fiscalizar todo o processo de eleições complementares;

III - Resolver os casos omissos do Regimento Eleitoral e do Processo Eleitoral.

Art. 3° - A composição da comissão eleitoral será divulgada por meio de Comunicado a ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM.

Art. 4° - A Comissão Eleitoral contará com o apoio técnico e administrativo da Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Direitos.

Art. 5°- Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se às eleições.

Art. 6° - A Comissão Eleitoral será extinta após a publicação no Diário Oficial do Município - DOM, do ato de designação dos Conselheiros para cumprimento da 14ª gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte, biênio 2024-2026.



12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Alvanir da Costa Melo Lima Presidente

COMUNICADO CMDPD/BH Nº 06/2024

Comissão Eleitoral das eleições complementares para a composição Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte - CMDPD/BH, biênio 2024-2026, com início em 25/05/2024 e término 24/05/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte – CMDPD/BH, criado pela Lei Municipal nº 6.953, de 10 de outubro de 1995, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, no dia 11 de outubro de 1995. alterada pela Lei Municipal nº 9.011, de 1º de janeiro de 2005, pelo Decreto Municipal nº13.553, de 14 de abril de 2009 e pelo Decreto Municipal nº14.378, de 15 de abril de 2011, no cumprimento de suas atribuições legais COMUNICA:

Fica instituída a Comissão Eleitoral para a coordenação e execução do processo de eleições complementares dos representantes da Sociedade Civil, para a composição das cadeiras vacantes na 14ª Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Belo Horizonte -CMDPD/BH, biênio 2024-2026, a saber:

A comissão eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros municipais:

Flávio Couto e Silva de Oliveira Marianna Júlia Carneiro Queiroz Karine Bárbara Pereira de Souza Rubens Santos Laureano

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Alvanir da Costa Melo Lima Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATO

Extrato do Termo de Execução Cultural Processo Administrativo: 01.046.375/24-20 N° Congênere GRP: 400073

Modalidade: Edital Público n° 03/2023 - BH nas Telas - Edição Paulo Gustavo

Exercício e mês da contratação: 2024/12

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura

Empreendedor(a): VENTURA PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

LTDA - CPF/CNPJ: 15.340.915/0001-13

Objeto: Concessão de apoio financeiro ao projeto cultural KARAOKÊ BH, N° 91352/2023.

Valor total: R\$ 450.000,00

Vigência: 18 meses da assinatura

Data da assinatura: 11/12/2024

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Cláudio Viana Lima

Diretor Interino da Diretoria de Gestão Integrada de Cultura ATO GP Nº 1151/2024

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024

Processo nº 04.000.321/24-15 Identificação: 99901

GRP:4101

Objeto: O objeto da presente licitação é prestação de serviço técnico-profissional especializado para produção e instalação de 15 (quinze) placas interpretativas do Patrimônio Cultual de Belo Horizonte, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais

Nome do Comprador no sistema eletrônico: Secretaria Municipal de Cultura – SMC

Abertura da sessão de lances: 06/01/2025, às 10:00hs.

O pregão será realizado em sessão pública por meio da INTERNET.

Para participar deste pregão os interessados deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O edital poderá ser obtido pelos interessados através dos sites https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e www.

Mais informações poderão ser obtidas, preferencialmente através do e-mail pregoes.fmc@pbh.gov.br ou na Gerência Administrativa e de Logística da Fundação Municipal de Cultura situada na Avenida Augusto de Lima, n° 30, 5° andar, Centro, BH/MG, CEP 30190-001. Fone: (31)

> Eliane Parreiras Secretária Municipal de Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL **DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

EXTRATOS DE DECISÕES ADMINISTRATIVAS PROCESSOS INSUBSISTENTES

Processo: 01-081.997/19-09 Auto de Infração: 7741

Consumidor: Elenice do Nascimento Moreira

Fornecedor: OI Móvel S/A CNPJ: 05.423.963/0001-11

Procurador: Mariana Aparecida Germano Joaquim - OAB/

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que comprovou nos autos, através de teles sistêmicas, que os serviços estão sendo fornecidos de forma correta. Ademais, não há nos autos informação de quais foram as reais ofertas, a fim de se apurar o descumprimento da mesma, como assim alegado pela consumidora.

Processo: 01-038.903/19-73

Auto de Infração: 7746

Consumidor: Michele Magalhães de Oliveira

Fornecedor: BW2 Companhia Global do Varejo

CNPJ: 00.776.574/0001-56

Procurador: João Cândido Martins Ferreira Leão - OAB/RJ

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que não consta na ata de audiência uma proposta de acordo aceita pela consumidora. O que se verifica, na realidade, é que, devido a consumidora ter cancelado o cartão, caberia à mesma entrar em contato com a administradora do cartão e solicitar o estorno. Ademais, comprovou que atuou somente como comerciante, cancelando a compra, não tendo competência de solicitar que a instituição financeira realizasse o estorno do valor pago. Outrossim, a proposta de acordo apresentada em audiência, apesar de satisfatória e benéfica, a qual foi injustificadamente rejeitada pela consumidora. Sendo assim, não há que se falar em prática infrativa de descumprimento de acordo.

Processo: 01-031.027/19-72

Auto de Infração: 7732

Consumidor: Rita Maria de Jesus

Fornecedor: Falkland Tecnologia em Telecomunicações S/A CNPI: 01.009.876/0001-61

Procurador: Cristian Mintz - OAB/SP 136.652

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que o fornecedor comprovou nos autos que não há cobrancas indevidas, já que o serviço foi contratado de forma voluntária e diretamente do endereço da consumidora.

Processo: 01-067.555/19-32 Auto de Infração: 7696 Consumidor: José Batista de Oliveira

Fornecedor: Banco Santander S/A CNPJ: 90.400.888/0001-42

Procurador: Luiz Claudio Salustiano de Oliveira - OAB/MG 141.907

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que comprovou nos autos que o cartão foi utilizado na solicitação de serviços entre consumidor e a fornecedora Netflix. Diante disso, não pode ser responsabilizado pelos estornos dos

Processo: 01-062.151/19-16 Auto de Infração: 7716

Consumidor: Isabela Cristina Teixeira Azevedo Fornecedor: Luciano Augusto da Silva Cursos CNPJ: 21.705.960/0001-27

Procurador: Marcos Tadashi Morita - OAB/SP 146.947

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que em defesa prévia, comprovou nos autos que o serviço de cancelamento solicitado pela consumidora foi realizado, e que não tinha o devido controle com relação a cobrança e emissão dos boletos em questão. Além disso, apresentou uma solução para a reclamante, não realizar mais o pagamento dos boletos futuros, já que, como o contrato já havia sido cancelado, o não pagamento dos boletos não geraria nenhum ônus à consumidora.

Processo: 01-060.015/19-37 Auto de Infração: 7721 Consumidor: Cristiane Hilário

CNPJ: 17.895.646/0001-87

Fornecedor: Uber do Brasil e Tecnologia LTDA

Procurador: Bruno Miarelli Duarte - OAB/MG 93.776 Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que comprovou que a consumidora, ao ler os Termos e Condições do aplicativo, deveria estar ciente de que o fornecedor, Uber, não se responsabiliza sobre objetos perdidos durante as viagens. No entanto, tomou todas as providências que estavam sob seu alcance para solucionar a demanda da reclamante. Além disso, não foi comprovado que os objetos perdidos estavam no veículo do motorista, já que o mesmo afirmou que

Processo: 01-081.940/19-83 Auto de Infração: 7734 Consumidor: Karolina Vaz Coelho

não os encontrou em seu carro.

Fornecedor: Azul Linhas Aéreas Brasileiras S/A

CNPJ: 09.296.295/0001-60

Procurador: Bruno Marelli Duarte - OAB/MG 93.776

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que o fornecedor comprovou que a consumidora teve total e prévio acesso aos termos do contrato firmado, com compra de passagens promocionais, não havendo que se falar em práticas infrativas, quando foram cumpridas as cláusulas previstas no contrato firmado entre as partes.

Processo: 01-040.212/24-42 Auto de Infração: 11820

Consumidor: Rogério Luiz Parreira de Souza

Fornecedor: Raia Drogasil S/A CNPJ: 61.585.865/0001-51

Procurador: Ellen Cristina Gonçalves Pires - OAB/SP

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto, tendo em vista que o fornecedor comprovou nos autos a realização do pagamento solicitado pelo consumidor.

Processo: 01-156.681/15-16 Auto de Infração: 3741 Consumidor: Oscar de Castro Esteves Fornecedor: Via Varejo S.A CNPJ: 33.041.260/0652-90 Procurador: Tereza Mellin Gimenes

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto devido à prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32, uma vez que o processo permaneceu paralisado sem qualquer diligência por parte da Administração Pública desde 16/12/2015 o que prejudicou a imposição da sanção pecuniária. A Constituição Federal e o Decreto nº 20.910/32 asseguram a duração razoável do processo, e a legislação processual civil exige cooperação para decisões justas e eficientes.

Processo: 01-152.428/15-00 Auto de Infração: 3753 Consumidor: Fátima Campos Godoy Fornecedor: OI Móvel S.A CNPJ: 05.423.963/0001-11

Procurador: Ana Luiza Dumbá Massara – OAB/MG 150.413 Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto devido à prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32, uma vez que o processo permaneceu paralisado sem qualquer diligência por parte da Administração Pública desde 02/12/2015, o que prejudicou a imposição da sanção pecuniária. A Constituição Federal e o Decreto nº 20.910/32 asseguram a duração razoável do processo, e a legislação processual civil exige cooperação para decisões justas e eficientes.

Processo: 01.152.425/15-04 Auto de Infração: 3754 Consumidor (a): José Eustáquio Vieira Fornecedor: BV Financeira S.A



16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024 • N° 7.155

CNPJ: 01.149.953/0001-89

Procurador: José Gustavo de Resende – OAB/MG 124.434 Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto devido à prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32, uma vez que o processo permaneceu paralisado sem qualquer diligência por parte da Administração Pública desde 27/11/2015, o que prejudicou a imposição da sanção pecuniária. A Constituição Federal e o Decreto nº 20.910/32 asseguram a duração razoável do processo, e a legislação processual civil exige cooperação para decisões justas e eficientes.

Processo: 01-163.554/15-19 Auto de Infração: 3768

Consumidor: Maria Rosa de Magalhães

Fornecedor: Samsung Eletrônica da Amazônia Ltda

CNPJ: 00.280.237/0002-18

Procurador: Marcelo Tostes de Castro Lima - OAB/MG 173.524

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto devido à prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32, uma vez que o processo permaneceu paralisado sem qualquer diligência por parte da Administração Pública desde 04/01/2016, o que prejudicou a imposição da sanção pecuniária. A Constituição Federal e o Decreto nº 20.910/32 asseguram a duração razoável do processo, e a legislação processual civil exige cooperação para decisões justas e eficientes.

Processo: 01-163.546/15-90 Auto de Infração: 3769 Consumidor: Maria Rosa Magalhães Fornecedor: Vivo Participações S.A CNPJ: 02.558.074/0002-54

Procurador: Hamilton Araújo Abreu Coutinho - OAB/MG 158.607

Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto devido à prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32, uma vez que o processo permaneceu paralisado sem qualquer diligência por parte da Administração Pública desde 30/12/2015, o que prejudicou a imposição da sanção pecuniária. A Constituição Federal e o Decreto nº 20.910/32 asseguram a duração razoável do processo, e a legislação processual civil exige cooperação para decisões justas e eficientes.

Processo: 01-161.941/15-84 Auto de Infração: 3773 Consumidor: Eliana de Castro Beijamim Fornecedor: OI Móvel S.A CNPJ: 05.423.963/0001-11

Procurador: Ana Luiza Dumbá Massara – OAB/MG 150.413 Teor da Decisão Administrativa: Auto de infração cancelado e processo administrativo extinto devido à prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32, uma vez que o processo permaneceu paralisado sem qualquer diligência por parte da Administração Pública desde 11/12/2015, o que prejudicou a imposição da sanção pecuniária. A Constituição Federal e o Decreto nº 20.910/32 asseguram a duração razoável do processo, e a legislação processual civil exige cooperação para decisões justas e eficientes.

Nos termos do art. 42-A, inciso II do Decreto Federal 2.181/1997, ficam as reclamadas acima intimadas da declaração, por este órgão, de insubsistência dos autos de infração. Não havendo nada a requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o processo será encaminhado ao Arquivo.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

EXTRATOS DE INTIMAÇÕES DE AUTO DE INFRAÇÃO

Processo: 01-039.221/24-36 FA nº: 24.05.0464.005.00062-3 Auto de Infração: 11940 Consumidor(a): Nélio de Paiva Brescia Fornecedor: Locafaz Motores e Maquinas Ltda CNPJ: 06.929.547/0003-14 Procurador: José Marques de Souza Júnior - OAB/MG 63.613 - Vinícius Mattos Felício - OAB/MG 74.441 Teor da Intimação: Ficou constatado que o reclamado infringiu o art. 3°, inciso IV, do Decreto Municipal n° 11.539/03.

Processo: 01-041.798/24-26 FA nº: 24.09.0464.001.00199-3 Auto de Infração: 11928 Consumidor(a): Evaniz André Alves Fornecedor: AVDV Estética Ltda CNPJ: 31.237.773/0106-97 Procurador: não cadastrado

Teor da Intimação: Ficou constatado que o reclamado infringiu o art. 55, § 4°, da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, da Lei 2.181/97.

Processo: 01-041.784/24-11 FA nº: 24.09.0464.001.00107-3 Auto de Infração: 11958 Consumidor(a): Nilza Gonçalves Torres

Fornecedor: Associação dos Aposentados do Brasil - AAB CNPJ: 07.521.300/0001-65

Procurador: não cadastrado

Teor da Intimação: Ficou constatado que o reclamado infringiu o art. 55, § 4°, da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, da Lei 2.181/97.

Processo: 01-041.334/24-65 FA nº: 24.08.0464.004.00086-3 Auto de Infração: 11956

Consumidor(a): Robson Padovani Fornecedor: Treinar Capacitação e Desenvolvimento Profis-

sional Ltda

CNPJ: 24.736.096/0001-19 Procurador: não cadastrado

Teor da Intimação: Ficou constatado que o reclamado infringiu o art. 55, § 4°, da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2°, da Lei 2.181/97.

Processo: 01-040.854/24-60 FA nº: 24.08.0464.002.00403-3 Auto de Infração: 11953 Consumidor(a): Raiar Comercial Ltda

Fornecedor: ITEV - Informações Tributárias para Empresas do Varejo Ltda

CNPJ: 13.929.711/0001-97 Procurador: não cadastrado

Teor da Intimação: Ficou constatado que o reclamado infringiu o art. 55, § 4°, da Lei Federal n° 8.078/90 c/c art. 33, § 2°,

Fica o reclamado acima intimado para se desejar apresentar impugnação ao auto de infração, bem como fornecer demonstrativo financeiro ou documento equivalente relativo ao exercício do ano anterior, conforme o artigo 15 do Decreto Municipal nº 11.539/03, no prazo de 20 (vinte) dias úteis (arts. 42 e 44 do Decreto Federal nº 2.181/97), contados a partir da data desta publicação, sob pena de sanções por decisão administrativa e posterior execução.

Os autos poderão ser consultados por meio de atendimento presencial no seguinte endereço: Av. Augusto de Lima, nº 30 - 16º Andar - Centro, nesta capital, desde que solicitados previamente via e-mail: procon@pbh.gov.br

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-BH

EXTRATOS DE DESPACHO DE INTEMPESTIVIDADE RECURSAL

Processo: 01-053.243/23-28 FA nº: 23.07.0464.004.00177-3

Auto de Infração: 11111

Fornecedor: Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados NPL II (FIDC NPL II)

CNPJ: 29.292.312/0001-06

Procurador: não cadastrado

Teor do Despacho: Diante da inobservância do prazo previsto na legislação para sua interposição, conforme disposto no art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97, não conheço do recurso administrativo interposto, já que manifestamente

Processo: 01-023.617/24-06 FA nº: 24.03.0464.001.00181-301 Auto de Infração: 11626

Fornecedor: União Nacional dos Aposentados e Pensionis-

tas do Brasil CNPJ: 00.215.187/0001-40

Procurador: não cadastrado

Teor do Despacho: Diante da inobservância do prazo previsto na legislação para sua interposição, conforme disposto no art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97, não conheço do recurso administrativo interposto, já que manifestamente intempestivo.

Processo: 01-028.722/24-60 FA n°: 24.05.0464.004.00238-3 Auto de Infração: 11706 Fornecedor: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá Ltda CNPJ: 34.075.739/0001-84

Procurador: não cadastrado Teor do Despacho: Diante da inobservância do prazo previsto na legislação para sua interposição, conforme disposto no art. 51 do Decreto Federal nº 2.181/97, não conheço do recurso administrativo interposto, já que manifestamente

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor Procon-RH

BELOTUR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 015/2024

Processo Administrativo nº 31-00876745/2024-05 -65977/ASCOM-BL/2024

A Empresa Municipal de Turismo de Belo Horizonte S/A torna pública a abertura do Chamamento Público nº 015/2024, conforme disposições abaixo:

OBJETO: Seleção de emissora de televisão com canal aberto que possua sinal no município de Belo Horizonte e região, e plataforma de streaming com transmissão ao vivo (no mínimo regional) e alcance nacional, para fomentar e divulgar o Carnaval de Belo Horizonte 2025 e se tornar a Emissora Oficial do evento, que será realizado de 15 de fevereiro a 9 de marco de 2025, segundo o calendário oficial.

TIPO: Seleção Pública Simplificada

Recebimento do envelope único contendo os documentos e a proposta: Até às 14 horas do dia 06/01/2025.

Sessão para credenciamento e abertura dos envelopes dos interessados: 06/01/2025 às 14 horas, no Auditório do Edifício Sede da Belotur, à Rua Espírito Santo, 527, Centro, Belo Horizonte - CEP 30.160-031.

O edital poderá ser consultado por meio eletrônico, através do endereço prefeitura.pbh.gov.br/dom, adquirido pelos interessados, pessoalmente, junto à BELOTUR, ou solicitado pelo e-mail licitacoes.belotur@pbh.gov.br.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: exclusivamente por meio do endereço eletrônico: editaleventos.belotur@pbh. gov.br.

O edital e seus anexos estão disponíveis nesta publicação, site dom-web.pbh.gov.br, na página da Belotur no

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Bárbara Mundim Menucci **Diretora-Presidente**

SECRETARIA MUNICIPAL **DE EDUCAÇÃO**

NOTIFICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20 de marco de 1997, ficam os partidos políticos. os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais sediados no Município de Belo Horizonte notificados do recebimento por esta Prefeitura dos recursos abaixo identificados:

Valor dos Recursos: R\$ 49.276.91 Origem: UNIAO – FUNDEB Natureza: Transferência Constitucional Órgão Beneficiário/Data: MBH 12/12/2024

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Cristina Vieira Guimarães

Gerente de Execução Financeira - GEXFI-ED Marcus Valério de Figueiredo Clemente Secretário Municipal Adjunto de Educação



ELIMINE OS FOCOS DO MOSQUITO DA DENGUE:

tampe reservatórios, caixas e tudo o que possa acumular água.



16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80.

Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024 • N° 7.155

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

BELO HORIZONTE

PORTARIA SMOBI Nº 337/2024

Designa servidores para as funções de fiscal de contrato, fiscal substituto e fiscal setorial.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e considerando o disposto no Decreto nº 18.324, de 18 de maio de 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados para as funções de fiscal de contrato, fiscal substituto e fiscal setorial, os servidores elencados no Anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Leandro César Pereira Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria SMOBI nº 337/2024)

PROCESSO	Contrato: DC-088/24 Contratada: Construtora Terrayama Ltda. Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ 91.039/2024 Processo: 31.00595209/2024-72 IJ: 01.2024.2700.0177
OBJETO	Serviços comuns de engenharia para transporte de resíduos e materiais incluindo carregamento, insumos, manutenção e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços da Subsecretaria de Zeladoria Urbana.
	FISCAL TITULAR INDICADO
Nome	Bruna Ferrari Bitencourt
Matrícula	324.908-3
Cargo/Função	Engenheira Civil/Gerência Regional de Manutenção Oeste – GERMAO
	FISCAL TITULAR SUBSTITUÍDO
Nome	Janaína Gomes Falleiros
Matrícula	312.692-5
Cargo/Função	Gerente pela GMARE/Gerência de Monitoramento de Manutenção das Regionais - GMARE
	FISCAL SUBSTITUTO INDICADO
Nome	Janaína Gomes Falleiros
Matrícula	312.692-5
Cargo/Função	Gerente pela GMARE – DAM 7/Gerência de Monitoramento de Manutenção das Regionais - GMARE
	FISCAL SUBSTITUTO SUBSTITUÍDO
Nome	Alyson Magno Rodrigues
Matrícula	312.665-8
Cargo/Função	Engenheiro – DAM 6/Gerência de Monitoramento de Manutenção das Regionais - GMARE
	FISCAL SETORIAL - GERMAB
Nome	Bruna Oliveira Mendes Campos
Matrícula	324.802-8
Cargo/Função	Engenheira Civil/Gerência Regional de Manutenção Barreiro – GERMAB FISCAL SETORIAL - GERMACS
Nome	Sérgio André de Souza Oliveira
Matrícula	00706-3
Cargo/Função	Engenheiro Agrônomo – DAM 4/Gerência Regional de Manutenção Centro Sul - GERMACS
car gor r arrigae	FISCAL SETORIAL - GERMAL
Nome	Iulian Marcelino de Oliveira
Matrícula	313.125-2
Cargo/Função	Engenheiro Civil – DAM 4/Gerência Regional de Manutenção Leste - GERMAL
	FISCAL SETORIAL – GERMANE
Nome	Ana Flávia Cordeiro dos Santos
Matrícula	323.129-X
Cargo/Função	Engenheira Civil/Gerência Regional de Manutenção Nordeste – GERMANE
	FISCAL SETORIAL - GERMANO
Nome	Daniella Julia Barbosa
Matrícula	316.395-2
Cargo/Função	Engenheira Civil/Gerência Regional de Manutenção Noroeste - GERMANO FISCAL SETORIAL - GERMAN
Nome	Nelson Tadeu de Oliveira
Matrícula	324.687-4
Cargo/Função	Engenheiro Civil/Gerência Regional de Manutenção Norte - GERMAN
030	FISCAL SETORIAL - GERMAO
Nome	Pedro Henrique Poltroniere Mendes
Matrícula	323.145-1
Cargo/Função	Engenheiro Civil/Gerência Regional de Manutenção Oeste - GERMAO
0-1.7	FISCAL SETORIAL - GERMAP
Nome	Isadora Franco da Silva Barros
Matrícula	319.320-7
Cargo/Função	Engenheiro Civil – DAM 4/Gerência Regional de Manutenção Pampulha - GERMAP
carborr unçuo	FISCAL SETORIAL - GERMAVN
Nome	l Getúlio Vicente Vieira Menezes
Nome Matrícula	Getúlio Vicente Vieira Menezes 324.794-3

	FISCAL SETORIAL - SLU
Nome	Denilson Pereira de Freitas
Matrícula	9269-5
Cargo/Função	Gerente – DAM 7/Superintendência de Limpeza Urbana - SLU

RETIFICAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO/ REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SMOBI DQ-91.088/2024 - PE

Processo Administrativo nº: 31.00640206/2024-78

Processo de Compras GRP nº: 3848

Objeto: Serviços Comuns de Engenharia para Manutenção e Conservação de Praças, Jardins, Canteiros e Áreas Verdes, incluindo Mão de Obra, Serviços e Equipamentos no município de Belo Horizonte, Gerência Regional de Manutenção Centro Sul (Lote I) e Gerência Regional de Manutenção Noroeste (Lote II).

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura – SMOBI, nomeado pela Portaria SMOBI nº 281/2024, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados na licitação em referência, às datas e horários do certame.

A Circular n° 03 do Edital de Licitação, com o motivo de retificação de apêndice e alteração da data e horários, poderá ser obtida pelos interessados através dos portais www. pbh.gov.br e no quadro de avisos do comprasgov.

Obtenção do Edital: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (pncp.gov.br) e também na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIT/DAQC da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOBI, localizada em Belo Horizonte na Rua dos Guajajaras, nº 1.107, Térreo, Lourdes, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h às 12h e de 14h às 17h.

> A licitação será operada no portal de compras do Governo Federal (compras.gov.br) Lançamento de proposta comercial até 09:59hs do dia 07/01/2025

Abertura da sessão pública de lances, às 10:00hs do dia 07/01/2025

Recebimento dos documentos de proposta e habilitação: apenas do licitante vencedor, mediante convocação em meio eletrônico.

Referência de tempo: horário de Brasília.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Lúcio Francisco Cassanjo Ferreira

Pregoeiro Portaria SMOBI 281/2024

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DC-008/23

Licitação: Pregão Eletrônico SMOBI DQ-037/2022 - LOTE 3

Processo: 01-055.471/22-42

IJ: 01.2023.2700.0023

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

Contratada: TERRASA ENGENHARIA LTDA. CNPJ da Contratada: 11.553.360/0001-37

Objeto: Prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, materiais de consumo, manutenção e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços para atendimento das demandas das Gerências Regionais de Manutenção Norte, Pampulha e Venda Nova.

Objetivo: Incluir a cláusula da política e avaliação de integridade.

Valor: Não se aplica.

Planilha de Quantitativos: Não se aplica.

Cronograma de execução: Não se aplica.

Justificativa resumida: O aditivo justifica-se em razão da Lei 11.557/2023 que, por sua vez, torna obrigatória a avaliação de integridade nas contratações públicas para execução de obra ou serviço de engenharia com valor superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e de serviços ou compras com valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e em observância ao disposto nos Decretos Municipais n.os 18.337/2023 e 18.609/2024.

Data de assinatura: 13/12/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DC-044/23

Licitação: SMOBI DQ 036/23-RDC - LOTE VIII

Processo: 01-050.401/23-60

IJ: 01.2023.2700.0235

Contratante: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SMOBI

Contratada: SEMPRA PAVIMENTAÇÃO LTDA. CNPJ da Contratada: 22.569.055/0001-50

Objeto: Serviços comuns de engenharia para restauração, recuperação e melhoramento de

pavimentos em diversos logradouros no município de Belo Horizonte. Objetivo: Incluir a cláusula da política e avaliação de integridade.

Valor: Não se aplica.

Planilha de Quantitativos: Não se aplica.

Cronograma de execução: Não se aplica.

Justificativa resumida: O aditivo justifica-se em razão da Lei 11.557/2023 que, por sua vez, torna obrigatória a avaliação de integridade nas contratações públicas para execução de obra ou serviço de engenharia com valor superior a R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) e de serviços ou compras com valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), e em observância ao disposto nos Decretos Municipais n.os 18.337/2023 e 18.609/2024. Data de assinatura: 11/12/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO SMOBI 96.047/2024 CC

PROCESSO: N° 31.00622907/2024-96

Objeto: Execução de obra de reforma do centro de saúde vila leonina para correção da umi-

Homologo a LICITAÇÃO SMOBI 96.047/2024 – CC para que produza seus efeitos jurídicos e adjudico a execução dos serviços à BRUSAL PROJETO E CONSTRUÇÃO LTDA, lici-



12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6.

Poder Executivo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM



TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024 • N° 7.155

tante vencedora do certame com o valor de R\$ 400.895,98 (quatrocentos mil, oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

RESCISÃO CONTRATUAL

Processo nº: 01-003.458/23-52

Contrato: DJ 017/2024

Contratada: Consórcio CERTARE ARCHITECTUS TTC

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para a elaboração dos estudos e projetos de mobilidade Urbana do BRT Amazonas.

O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais e regulamentares definidas pela Lei Municipal nº 11.065/2017 e pelo Decreto Municipal nº 17.228/2019, considerando as justificativas explanadas pela fiscalização do contrato DJ 017/2024, o disposto no Ofício DINF-SD Fiscalização/DJUR-SD nº 054/2024 (fls. 5.549/5.551) e no Ofício EXT DINF/Consórcio CERTARE ARCHTECTUS TTC nº 044/2024 (fls. 5.580/5.593), que relata o descumprimento das obrigações contratuais por parte do consórcio contratado; considerando, ainda o Parecer Jurídico DPCT-SD 210/2024, RESOLVE rescindir o Contrato DJ 017/2024, fundamentado no interesse público, com fulcro na cláusula 19.1.1. (a) do contrato DJ 017/2024.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Leandro César Pereira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

CMH

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE, REALIZADA NO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 18h, os integrantes do Conselho Municipal de Habitação (CMH) reuniram-se virtualmente, pelo aplicativo Google Meet, em reunião ordinária, para a discussão dos seguintes pontos de pauta: 1) Aprovação da Ata da reunião de 26/09/2024; 2) Contratação da revisão/atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) 2024; e 3) Assuntos Gerais de Interesse do Conse-Iho. Verificado o quórum necessário para a instauração da reunião, Ana Flávia Martins Machado, suplente do presidente deste Conselho, deu boas vindas aos presentes e justificou a ausência do presidente, Claudius Vinícius Leite Pereira, por incompatibilidade com outra agenda. Passou-se então a aprovação da ata da reunião de 26/09/2024, aprovada por todos sem ressalvas. Em seguida, Ana Flávia passou a palavra à Diretora de Planejamento da Urbel (DPL-UB), Maria Cristina Fonseca Magalhães e à Chefe da Divisão de Planejamento (DVPL-UB), Karla Maria Vilas Marques, para apresentarem o segundo ponto da pauta, "Contratação da revisão/atualização do Plano Local de Habitação de Interesse Social (PLHIS) 2024". Inicialmente Maria Cristina informou que o Plano Local de Habitação de Interesse Social é um instrumento obrigatório para todos os municípios que aderiram ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS). Segundo ela, Belo Horizonte fez sua adesão ao SNHIS em 2007 e em 2010 foi contratado o PLHIS com recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS), disponibilizados por meio de um convênio entre o Ministério das Cidades e a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Além disso, informou que em 2014 foi feita a primeira revisão do PLHIS desta capital, que se deu apenas até o nível de diagnóstico. Relatou que o trabalho seria retomado com dados do Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2020, mas o Censo não foi realizado em função, principalmente da pandemia, e quando o censo foi retomado em 2022 também foi retomada a organização da revisão deste Plano Local, pois os dados do censo são fundamentais para este trabalho. Em seguida a Chefe da Divisão de Planejamento, Karla Marques, explicou que que o PLHIS é um instrumento de planejamento que prevê ações da política habitacional em busca do acesso à moradia digna por parte da população de baixa renda e que o processo atual de revisão do Plano está estruturado em quatro etapas de trabalho, quais sejam: Revisão do Diagnóstico do Setor Habitacional; Aferição dos indicadores do PLHIS 2010; Estratégias de Ação; e Monitoramento e Avaliação. Ela relatou que foram realizadas duas contratações referentes à revisão do PLHIS: foi contratada a Fundação João Pinheiro para a realização do cálculo do déficit habitacional e cálculo da carência habitacional do Município, e também foi contratada a empresa Latus – empresa do Rio Grande do Sul, com grande experiência em planos deste gênero, segundo a Chefe da Divisão de Planejamento, para a elaborar do Diagnóstico do Setor Habitacional e das estratégias de ação do Plano. Karla disse ainda que o Diagnóstico do Setor Habitacional, a cargo da Empresa Latus, envolverá um produto chamado "Revisão do Diagnóstico do Setor Habitacional Municipal", outro chamado "Necessidades Habitacionais", que inclui a demanda pela provisão habitacional e inadequação de domicílios, além de um terceiro chamado de "Oferta Potencial de Habitação de Interesse Social". Karla explanou que após esta fase de diagnóstico a empresa Latus irá traçar as "Estratégias de Ação". Ela também tratou dos produtos que estão a cargo da Fundação João Pinheiro, quais sejam: "Plano de Trabalho", já entregue; "Metodologia de Cálculo de Déficit Habitacional e inadequação ", para o qual estão sendo utilizados dados da PNADC, do Censo Demográfico, e do CadUnico; "Oficina com técnicos da PBH, já realizada; "Relatório Preliminar do Déficit Habitacional no Município de Belo Horizonte", primeira versão entregue; e o "Relatório Preliminar da Inadequação de Domicílios no Município de Belo Horizonte", a ser entregue. Além disso, segundo ela, os trabalhos da Fundação João Pinheiro incluem "Oficina com a Equipe Técnica da PBH para Apresentação dos Resultados Preliminares" e "Relatório Contendo os Resultados Finais do Cálculo do Déficit Habitacional e da Inadeguação de Domicílios para o Município de Belo Horizonte", além da "Entrega da Base de Dados" para o Município. A emissão da ordem de serviço para a Fundação se deu em 27/05/2024 e a conclusão está prevista para 12/05/2025 segundo a chef da DVPL-UB. A Diretora de Planejamento, Maria Cristina Fonseca Magalhães, destacou que ainda não houve a liberação de microdados do Censo pelo IBGE e que estes microdados são essenciais para o cálculo do

déficit habitacional. Karla Marques complementou que a metodologia que está sendo utilizada no cálculo do déficit é uma metodologia pensada para todo o território nacional e destacou que a Fundação João Pinheiro é a responsável pelo cálculo do déficit habitacional a nível nacional, mas o resultado obtido para todo o país é apresentado de forma geral para cada município, não sendo possível detalhar a informação a nível de regionais, bairros ou áreas específicas. Segundo ela a contratação da Fundação para um trabalho específico para Belo Horizonte visa justamente a obtenção de dados muito mais detalhados que venham a auxiliar as decisões do poder público no enfrentamento do problema. Karla explicou que, de forma geral, há a os conceitos de "Déficit Habitacional", que tem um caráter mais quantitativo e "Inadequação de Domicílios", que de informação predominantemente qualitativa. Nesse sentido o Déficit Habitacional relaciona-se à noção imediata e intuitiva do número de moradias necessárias para sanar o déficit, enquanto a "Inadequação de Domicílios", relaciona-se aos domicílios incapazes de atender às necessidades ou aos serviços básicos dos moradores, nos quais deve-se promover melhorias para se obter uma habitação adequada, assim como a implantação de infraestrutura e a regularização fundiária. Segundo a chefe da DVPL-UB, além destes dois conceitos, que serão trabalhados pela Fundação, a mesma também criou uma metodologia que permite levantar a informação do déficit quantitativo e qualitativo a níveis bastante detalhados e que recebeu o nome de "Carência Habitacional Local – CHL". Este novo tipo de informação pretende dimensionar a quantidade capaz de atender a uma habitação minimamente adequada, a partir de dados do CadÚnico, para famílias com renda de até 03 (três) salários mínimos mensais e da distribuição espacial destas informações com base no CEP destas famílias. Esta última forma de análise (Carência Habitacional Local) estará circunscrita às famílias cadastradas no CadÚnico, mas deve ser muito significativa em termos de análises de áreas específicas. Em seguida Karla apresentou os itens que compõem o conceito de déficit habitacional, quais sejam: "Habitação Precária", "Coabitação" e "Ônus Excessivo com Aluguel". Segundo ela, a "Habitação Precária" se divide em Domicílios improvisados e Domicílios rústicos, informações que serão diretamente extraídas, tanto do Censo 2022 quanto do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico); por sua vez, a "Coabitação" se divide em Unidades domésticas conviventes, que será extraído de forma indireta dos dados do Censo 2022, já que tal informação não consta no CadÚnico; e a informação sobre "Cômodos" será extraída de forma direta da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADC), Censo 2022 e CadÚnico. Por fim, o Ônus excessivo com aluguel será extraído de forma indireta da PNADC e do Censo 2022, uma vez que tal informação não consta no CadÚnico. A Diretora de Planejamento, Maria Cristina Fonseca Magalhães destacou que esta metodologia de cálculo do déficit vem se adequando ao longo dos anos em função da disponibilidade dos dados existentes. Karla Marques complementou que alguns dos dados são extraídos diretamente das fontes existentes por terem informações específicas sobre aquele item, enquanto outras são buscadas de forma indireta. Maria Cristina ainda observou que a PNADC é realizada anualmente pelo IBGE, mas ela é bastante amostral, por isso só traz dados a nível das capitais, tornando-se estatisticamente pouco representativa a nível de Regional, Bairro, etc. Ainda ressaltou que a PNADC vem trazendo uma tendência de redução ou crescimento, mas por conter amostras reduzidas não é um dado definitivo, sendo, entretanto, importante para a análise da evolução da situação ao longo dos anos. Neste sentido apresentou uma tabela na qual os dados da PNADC mostram a referida tendência de redução geral do déficit entre 2019 e 2022, informação que, destacou a Diretora poderá ser confirmada ou não pelo PLHIS. Karla Marques destacou, na mesma tabela, a predominância do Ônus Excessivo com o Aluguel como o fator mais significativo do déficit conforme as informações apresentadas: em torno de 80% (oitenta por cento) dos casos de déficit. Em seguida apresentou outra tabela discriminando o déficit por faixas de rendas das famílias, destacando que entre a faixa de 3 a 5 salários mínimos a coabitação é o fator mais relevante do déficit, com 24,1% (vinte e quatro inteiros e um décimo por cento), enquanto o Ônus Excessivo com Aluguel predomina entre aqueles que ganhas até 2 salários mínimos, com mais de 70% (setenta por cento) dos casos nesta faixa. Além disso, também destacou que apesar da esmagadora maioria das famílias que compõem o déficit estarem na faixa de até 3 (três) salários mínimos, chama a atenção o percentual de famílias que ganham mais de 5 (cinco) salários mínimos, que saltou de cerca de 5% (cinco por cento) do déficit em 2019 para mais de 15% (quinze por cento) em 2022. Mas a Chefe da DVPL-UB reforçou que estes são todos dados preliminares, que serão confirmados, ou não, pelos estudos mais aprofundados do Plano. Dando sequência, Karla Marques apresentou um quadro referente aos dados preliminares da Inadequação de domicílios destacando os três componentes da inadequação: "Inadequação da Infraestrutura Urbana", composta por abastecimento de água, esgoto, lixo, energia elétrica e pavimentação; "Inadequação Edilícia", composta por armazenamento de água, banheiro, cômodos igual dormitórios (exceto banheiros), material do piso e material da cobertura; e finalmente "Inadequação Fundiária", que não tem subcomponentes. Ela também discriminou as fontes de informações, direta e indiretas, que serão utilizadas para a extração de cada um dos componentes e subcomponentes. Maria Cristina Fonseca Magalhães ressaltou que os dados do CadÚnico e do Censo contêm o CEP e, a partir do cruzamento destes dados com a base de dados geográfica do BH Map, será possível vincular os dados aos CEP das ruas, obtendo informações bastantes detalhadas sobre o tipo de déficit em cada local da cidade, o que será muito importante em termos de estratégias de enfretamento do déficit em cada um destes lugares na fase seguinte dos trabalhos. A conselheira Rosamônica Fonseca Lomounier, representante das Instituições de Ensino Superior, pediu a palavra e explanou que antes haviam quatro componentes do déficit, sendo dois deles relacionados ao aluguel. Segundo ela, além do ônus excessivo com aluguel havia o adensamento excessivo de domicílios alugados. Neste sentido, ela perguntou o que aconteceu com este último componente. Maria Cristina Fonseca Magalhães respondeu que esta informação migrou para a inadequação de domicílios, no subitem "cômodos igual a dormitórios (exceto banheiro)". Rosamônica ponderou que não se trada da mesma informação pois pode haver uma quantidade excessiva de domicílios alugados em dado local, mas que não entrariam no critério da inadequação se não se enquadrarem nos itens desta classificação. Karla respondeu que muitas mudanças ocorreram em função da disponibilidade de dados e que a exclusão deste componente também pode estar ligada a isso, sendo necessário um estudo mais aprofundado nas publicações da Fundação João Pinheiro. Em relação aos trabalhos da Latus, Karla observou que a ordem de serviço foi dada em 21/10/2024 e que a previsão dos trabalhos é 26/04/2026. Por fim, ela apresentou um quadro mostrando as etapas do trabalho planejado e as instâncias de participação envolvidas, quais seiam: o Grupo Focal, a ser utilizado na pesquisa qualitativa e que será formado por moradores e lideranças conhecedoras de suas regiões; o Grupo de Trabalho (GT), composto por agentes públicos de diversas áreas da PBH; a Diretoria da Urbel; a Câmara Técnica do Conselho Municipal de Habitação e o próprio CMH; além do Grupo de Gestores, Instância interinstitucional da PBH que fará o acompanhamento geral do PLHIS; e as Oficinas/Seminários, que contarão com representantes do poder público, incluindo o CMH, e da população. Além disso, Karla informou que deve ser agendada para dezembro do presente ano ou janei-



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Hash da a

BELO HORIZONTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

ro do próximo uma reunião de lançamento do PLHIS, com representantes de diversas áreas, na qual a Latus se apresentará e apresentará o PLHIS, sendo que o Conselho será convidado para o evento. Finalizada a apresentação foi aberta a palavra para perguntas e considerações. A conselheira Benedita Dias da Silva, representante dos Movimentos Populares por Moradia, perguntou se todo o trabalho de atualização do PLHIS demorará cerca de dois anos. Karla respondeu que a previsão é que os trabalhos sejam concluídos até 26/04/2026. Benedita ponderou que é muito trabalho, mas o importante é que resulte em moradias para a população necessitada. A Diretora de Planejamento, Maria Cristina Fonseca Magalhães, acrescentou que se trata de um trabalho complexo e participativo, que demanda bastante tempo a exemplo do que ocorreu nos trabalhos anteriores de elaboração e revisão do PLHIS, mas destacou que isso não impede o andamento de nenhuma ação da Política Municipal de Habitação durante este período. Acrescentou que a grande vantagem do PLHIS será a possibilidade de priorização de ações e de áreas a partir dos seus dados. Em seguida a conse-Iheira Alice de Rezende Brandão, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania (SMASAC), observou que os trabalhos de elaboração do PLHIS não contemplam dados da população em situação de rua e considera importantes estes dados para o Plano. Maria Cristina respondeu que a metodologia para o cálculo do déficit parte dos domicílios, pois os dados existentes também se baseiam neles, mas as informações relativas à população em situação de rua e outras populações, que podem não aparecer nos dados utilizados para o cálculo do déficit, como quilombolas ou ciganos, serão levantados pela empresa Latus, a partir de informações fornecidas por diferentes áreas da PNH, especialmente do órgão da Política de Assistência Social. A conselheira Alice de Rezende Brandão se disponibilizou a participar dos trabalhos. Karla Marques e Maria Cristina agradeceram e destacaram que a participação da SMASAC será muito importante. Karla destacou que foi montado um grupo técnico da Prefeitura, que conta com dois participantes da referida Secretaria, mas quanto mais pessoas interessadas participarem melhor será para o trabalho. Maria Cristina reforçou que, enquanto membro do CMH, a conselheira também será muito demandada a participar dos trabalhos, pois o Conselho terá um papel importante no mesmo. E sequência o conselheiro Paulo Roberto Meireles do Nascimento, representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (MG), perguntou como foram feitos os processos de contratação da Fundação João Pinheiro e da Empresa Latus para o presente trabalho. A Diretora de Habitação e Regularização da Urbel, Andrea Scalon, respondeu que a contratação da Fundação João Pinheiro foi feita por processo de inexigibilidade de licitação por notório saber. Maria Cristina Fonseca Magalhães complementou que isso foi feito porque a Fundação é reconhecida como uma autoridade nacional no assunto cálculo de déficit habitacional, sendo de sua autoria a metodologia de cálculo para todo o país. Já a contratacão da Empresa Latus, segundo a Diretora de Planeiamento da Urbel, se deu por meio de processo licitatório na modalidade concorrência, que contou com sete participantes. O conselheiro representante do CAU-MG também quis saber sobre a dotação orçamentária para as referidas contratações e Karla Marques respondeu que as contratações se deram com recursos inseridos no orçamento do presente ano e previstos no PPAG para dar suporte à contratação também nos próximos anos, ao longo dos contratos. O conselheiro Carlos Alberto Santos da Silva, representante dos Movimentos Populares por Moradia, fez uso da palavra e perguntou se as informações do Plano irão refletir precisamente o número de famílias que efetivamente precisarão de moradia e quis saber como serão feitas as entregas das unidades do Programa Minha Casa Minha Vida que estão em contratação. Maria Cristina respondeu que, para o PLHIS será seguida uma metodologia utilizada para o pais inteiro, com algumas adaptações para melhor refletir a realidade local, mas que essa metodologia se baseia nos dados disponíveis e dará informações confiáveis para o planejamento da política habitacional, mas não será possível falar em dados absolutamente precisos, pois muitos se baseiam em estimativas. Ela destacou que os núcleos de habitação serão envolvidos nas instâncias de participação do Plano, enquanto lideranças populares conforme previsto nos trabalhos, como no caso dos grupos focais. Karla Marques destacou que a questão do Minha Casa Minha Vida é outra questão, que não faz parte do PLHIS. O Secretário Executivo, Flaviano Luiz Milagres Araújo, complementou informando que a questão da seleção das famílias do MCMV deverá ser pautada em breve nas reuniões do CMH. Em seguida o Conselheiro Wallace Oliveira dos Santos, representante dos Movimentos Populares por Moradia, perguntou como será levantada a informação acerca das ocupações urbanas para o diagnóstico do PLHIS. Karla Marques respondeu que elas podem entrar nas informações sobre Inadequações Habitacionais ou em Habitações Precárias, em função do enquadramento nas variáveis que compõem estes índices, mas não haverá um levantamento específico sobre estas ocupações. Maria Cristina complementou que, além do enquadramento nos elementos do déficit, os trabalhos do Plano permitirão espacializar estas informações e analisar estas carências por áreas da cidade, inclusive por ZEIS e AEIS, que podem ser ocupações urbanas. O conselheiro Wallace perguntou também sobre como se dará a participação popular no Plano, ao que as representantes da Diretoria de Planejamento da Urbel reforçaram que se dará por meios dos grupos focais (Diagnóstico), da câmara técnica do CMH, do Próprio Conselho e das oficinas/seminários previstos. O conselheiro Paulo Roberto Meireles do Nascimento pediu novamente a palavra para dizer que o CAU-MG tem vários programas de Assessoria e Assistência Técnica (AATIS) e perguntou como poderia comunicar isso ao grupo envolvido no Plano. A Diretora de Habitação e Regularização da Urbel, Andrea Scalon, respondeu que há uma Divisão na Diretoria da qual é responsável que está implementando a linha programática da Assessoria e Assistência Técnica no âmbito da Política Municipal de Habitação e que o conselheiro do CAU-MG pode entrar em contato com a DHR para o compartilhamento de informações. Não havendo mais inscritos, Ana Flávia Martins Machado passou ao último ponto da pauta, "Assuntos Gerais de Interesse do Conselho", e abriu a palavra para manifestações. O conselheiro Carlos Ferreira dos Santos, representante dos Movimentos Populares por Moradia, perguntou sobre a previsão de entrega das unidades habitacionais da Vila Bandeirantes, pois segundo ele muitas famílias estão na expectativa de receberem os apartamentos e até já encerraram seus contratos de aluguel dos imóveis em que estão morando, mas ainda não receberam as unidades. O conselheiro e Diretor de Obras da Urbel, Aluísio Rocha Moreira, respondeu que a entrega atrasou em função de problemas relacionados às ligações de energia elétrica junto à CEMIG. Complementou que a Concessionária solicitou algumas modificações na parte elétrica dos residenciais e ressaltou que as mesmas estão em curso. Disse que está prevista uma reunião para os próximos dias com as famílias beneficiárias para explicar a situação e que as demandas individuais de cada famílias podem ser analisadas em conjunto com a Diretoria de Trabalho Técnico Social, de responsabilidade de Ana Flávia Martins Machado, para os encaminhamentos necessários. Em seguida a participante Edneia Aparecida de Souza pediu a palavra e solicitou os dados referentes à previsão orçamentária e os números sobre unidades habitacionais já construídas, ou com construção prevista, com recursos da Outorga Onerosa do Direito de construir. Ela disse que tem conversado com representantes do Poder Legislativo Munici-

pal e estes vém dizendo que a outorga não trouxe nenhum recurso para o Fundo Municipal de Habitação Popular e que nenhuma unidade fora construída com recursos deste Instrumento de Gestão Urbana. Ela ainda informou que precisa de informações oficiais para rebater estas falas e para instruir uma ação que a instituição de que faz parte pretende impetrar em relação à mudança legislativa recentemente feita na Outorga. Além disso, a participante Edneia também falou sobre a destinação das unidades remanescentes do Residencial Olaria, no Taquaril, a ser entregue em breve, e defendeu que as mesmas seja destinadas a famílias que moram de aluguel no Taquaril e que passam por dificuldades, a exemplo de algumas famílias chefiadas por mulheres da ocupação Terra Nossa, atualmente atendidas pelo Programa Bolsa Moradia. A Diretora de Planejamento, Maria Cristina Fonseca Magalhães ponderou que a Outorga Centralidades é que está gerando poucos recursos, mas a Outorga no restante da cidade tem levantado importantes recursos, que já proporcionaram a construção de diversas unidades habitacionais, a exemplo das dos Residenciais da Vila Bandeirantes, citados anteriormente. A Diretor da DPL-UB se prontificou a passar as informações sobre o planejamento orçamentário com os recursos da outorga, que já foram submetidas ao CMH. Em relação às vagas remanescentes do Residencial Olaria, no Taquaril, Ana Flávia explicou que estão sendo feitos os mesmos procedimentos junto á CEMIG já relatados sobre o Residencial Bandeirantes e que será feita uma reunião para conversar sobre as vagas remanescentes, destacando que a Resolução LII do Conselho já estabelece diretrizes sobre a destinação das vagas remanescentes, quais sejam: famílias removidas por obra na região do empreendimento; famílias removidas por risco na região; e por fim o passivo habitacional. A conselheira Benedita Dias dos Santos Souza perguntou se o saldo do Residencial Olaria será distribuído apenas na Regional Leste ou se haverá distribuição entre os núcleos de todo o Município. A participante Maria Rita de Jesus também perguntou sobre a entrega do Residencial, pedindo que fossem repetidas a explicações sobre o assunto, pois ela não conseguira acompanhar esta parte da reunião. Ana Flávia repetiu as explicações e reforço que o assunto será discutido como citado anteriormente. A conselheira Benedita também comentou sobre as notícias de contratações dos empreendimentos do Minha Casa Minha Vida na cidade, que têm saído na impressa e que não foram apresentadas no Conselho. A Diretora de Habitação e Regularização da Urbel, Andrea Scalon, respondeu se trata da formalização dos contratos dos residenciais já aprovados pela Caixa e Ministério das Cidades. Disse que as atualizações sobre os contratos foram feitas em outras reuniões e que se compromete trazer novas atualizações sempre que houver. Relatou ainda que as contratações têm sido feitas de forma bastante ágil para não se perder os prazos do Programa Federal. Informou que já são 9 (nove) empreendimentos contratados somando mais de 1.500 (mil e quinhentas) unidades habitacionais, quais sejam, os Residenciais: Lavrinhas, Tibiricá, Maurette, Mar de Rosas, Clovis Salgado, Viotti, Jordelino, Francisco Anastasia I e Francisco Anastasia II. Disse ainda que há mais um residencial, de 100 (cem) unidades (Residencial Carlos Maciel) que está com portaria de contratação emitida e que deve ser contratado nas próximas duas semanas, sendo os demais contratados assinados, possivelmente, até o final do ano. O conselheiro Carlos Ferreira dos Santos perguntou à Diretora de Habitação e Regularização da Urbel se já foi resolvido junto à Caixa a situação de regularização dos lotes do Jardim Leblon, Residencial São Francisco. Andrea Scalon contextualizou que o Núcleo São Francisco Xavier, coordenado pelo conselheiro Carlos, está com um empreendimento no Minha Casa Minha Vida Entidades, sendo que a Entidade já fora habilitada e encontra-se em fase de apresentação da documentos para a contratação do empreendimento. Além disso, destacou que sua pergunta se refere a uma das exigências do Minha Casa Minha Vida Entidades, que é a apresentação da matrícula do imóvel para a contratação. Neste sentido, ela informou que em suas últimas conversas com representantes da Caixa Econômica Federal, estes estão entendendo que será possível colocar a apresentação da matrícula do imóvel em questão como uma condição suspensiva do contrato, a exemplo do que ocorre no Minha Casa Minha vida do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR). A participante Edneia fez uso da palavra novamente para informar que há rumores de movimentos se organizando para ocupar indevidamente as unidade do Residencial Olaria antes de sua entrega e solicitou que a Diretora de Habitação e Regularização encaminhasse os dados sobre as contratações do Minha Casa Minha Vida, de forma escrita, para os núcleos de moradia já que não foi feita reunião com os mesmos recentemente. Ana Flávia respondeu que a guarda municipal já está sendo acionada para ajudar na segurança da Residencial Olaria até sua entrega e que as informações sobre as contratações também constarão na ata desta reunião que será tornada pública. A conselheira Benedita Dias da Silva fez uso da palavra mais uma vez para cobrar a realização da reunião com os coordenadores de núcleos. Ana Flávia respondeu que será programada uma reunião com os núcleos para janeiro próximo, após o período do final de anos, e que a partir do ano que vem serão retomadas as agendas de rotina. Não havendo mais nada a tratar, a Presidente em exercício, Ana Flávia Martins Machado, encerrou a reunião às 19h40. Eu, Flaviano Luiz Milagres Araújo, Secretário Executivo do CMH, lavrei a presente ata, por mim assinada e arquivada na Secretaria Executivo do Conselho Municipal de Habitação após aprovada em plenário. Belo Horizonte, 28 de novembro de 2024.

SUDECAP

INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO **DISPENSA ELETRÔNICA - SP 96025/2024**

Processo: 01-026.359/24-10

Objeto: Contratação de 25 (vinte e cinco) Licenças de Software de Ambiente Comum de Dados (CDE).

O Superintendente de Desenvolvimento da Capital, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, torna público a INTEN-ÇÃO DE REVOGAÇÃO DO ATO DE HOMOLOGAÇÃO da contratação direta realizada através da Dispensa de Licitação Eletrônica SUDECAP 96.025/2024, conforme motivações constantes nos presente autos, acompanhada da devida análise jurídica.

A partir da data desta publicação, os autos do processo estão disponíveis para consulta pelos interessados, conforme art. 165, I, "d" da Lei 14.133/21.

Belo Horizonte, 16 de dezembro de 2024

Henrique de Castilho Marques de Sousa Superintendente



SLU

CONCESSÃO DE ALVARÁ

A Superintendência de Limpeza Urbana comunica aos interessados que, de acordo com exigências contidas na Norma Técnica SLU/PBH Nº 004/2002, foi concedido a Alvará de Licença de Veículos/Equipamentos Para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos de Servicos de Saúde, a

EMPRESA / ATIVIDADE / VALIDADE DO ALVARÁ

Serquip - Tratamento de Resíduos MG Ltda. - Execução de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, com validade até 06/12/2025.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Lucas Paulo Gariglio Diretor de Planejamento Interino

CONCESSÃO DE ALVARÁ

A Superintendência de Limpeza Urbana comunica aos interessados que, de acordo com exigências contidas na Norma Técnica SLU/PBH N° 004/2002, foi concedido a Alvará de Licença de Veículos/Equipamentos Para Execução de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, a

EMPRESA / ATIVIDADE / VALIDADE DO ALVARÁ

Ecosust Soluções Ambientais Ltda. - Execução de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde, com validade até 10/12/2025.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Lucas Paulo Gariglio Diretor de Planejamento Interino

URBEL

2ª PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS VIGENTES ARP UB 007/2024

Processo: 01-007.200/23-25

Objeto: Contratação de serviços e obras de recuperação, mitigação e estabilização de edificações e das áreas de risco geológico através da operacionalização do Programa Estrutural de Áreas de Risco junto às vilas, favelas e áreas de interesse social do Município de Belo Horizonte – LOTE III Órgão Gestor: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL

Detentor da ARP: Conest Engenharia Ltda.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município -DOM, ocorrida em 30/01/2024.

A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, em observância ao Decreto nº. 18.482 de 25/01/202, bem como às demais normas aplicáveis à espécie, torna público os preços registrados vigentes da Ata de Registro de Preços - ARP UB 007/2024, vinculada à Licitação Concorrência URBEL/SMOBI 10.008/2023 - LOTE III, conforme planilha anexa.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Alexandre Lopes Vieira Presidente da Comissão de Registros de Preços Portaria Urbel n.º 005/2022 Claudius Vinícius Leite Pereira

Diretor-Presidente

* O anexo encontra-se disponível no site dom-web.pbh.gov.br

2ª PUBLICAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS VIGENTES ARP UB 008/2024

Processo: 01-007.200/23-25

Objeto: Contratação de serviços e obras de recuperação, mitigação e estabilização de edificações e das áreas de risco geológico através da operacionalização do Programa Estrutural de Áreas de Risco junto às vilas, favelas e áreas de interesse social do Município de Belo Horizonte – LOTE II Órgão Gestor: Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte - URBEL

Detentor da ARP: ENGECOM ENGENHARIA E COMÉRCIO ITDA.

Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município -DOM, ocorrida em 30/01/2024.

A Companhia Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte – URBEL, em observância ao Decreto nº. 18.482 de 25/01/202, bem como às demais normas aplicáveis à espécie, torna público os preços registrados vigentes da Ata de Registro de Preços ARP UB 008/2024, vinculada à Licitação Concorrência URBEL/SMOBI 10.008/2023 - LOTE II, conforme planilha anexa.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Alexandre Lopes Vieira

Presidente da Comissão de Registros de Preços Portaria Urbel n.º 005/2022 Claudius Vinícius Leite Pereira **Diretor-Presidente**

* O anexo encontra-se disponível no site dom-web.pbh.gov.br

ABERTURA DE LICITAÇÃO SMOBI/URBEL CC 99.014/2024

UASG 984123 - Prefeitura Municipal de Belo Horizonte PROCESSO N.º 01-041.022/24-42

OBJETO: Obras para Implantação de urbanização e drenagem da Rua Áurea Rocha Madeira e outras vias no Bairro Tupi. MODALIDADE: Concorrência

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço, aferido de forma global ABERTURA: 08/01/2025 às 9h.

A licitação será realizada de forma eletrônica no site https:// www.gov.br/compras/pt-br/

EDITAL: https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes e https:// pncp.gov.br/app/editais.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Leandro César Pereira

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA

7ª CONVOCAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA **EDITAL SMPU N° 080/2019**

Chamamento Público para Licenciamento do Exercício de Atividade Comercial em Logradouro Público em Veículo de Tração Humana - Quatro Lotes - 1. Veículos de Empurrar, Incluindo Regional Centro-Sul; 2. Veículos de Empurrar, Excluindo Regional Centro-Sul; 3. Veículos a Pedal, Incluindo Regional Centro-Sul; 4. Veículos a Pedal, Excluindo Regional Centro-Sul.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01-053.440/19-42

O Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU - CONVO-CA, nos termos do item 10 do Edital nº 080/2019, conforme a ordem de classificação constante do ANEXO I desta publicação, integrantes do cadastro de reserva do lote 1, para, em tendo interesse, solicitarem o licenciamento para exercício da atividade comercial em logradouro público em veículo de tração humana no Município de Belo Horizonte.

As 11 vagas do lote 1 remanescentes do processo de seleção encontram-se disponíveis em virtude do não comparecimento de sorteados convocados para o efetivo licenciamento, da desistência, ou do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em edital, ficando declarada a vacância e sendo necessária a presente convocação para preenchimentos das vagas.

Destaca-se que, em vista do comparecimento parcial dos convocados nas chamadas anteriores, o número de convocados nesta chamada, conforme ANEXO I, é maior que o número de vagas remanescentes, a fim de ampliar a possibilidade de ocupação dessas vagas, respeitada a ordem crescente dos habilitados definida no Sorteio. Em sendo o número de convocados que manifestarem interesse maior que o número de vagas disponíveis, os interessados excedentes, conforme a ordem crescente dos habilitados definida no Sorteio, permanecerão no Cadastro de Reserva.

Os convocados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação

deste comunicado, para efetuarem a abertura do protocolo de solicitação do respectivo DML (Documento Municipal de Licença). O protocolo deverá ser efetuado através do Portal de Serviços da PBH, serviço "Licença para Comércio de Alimento em Veículo de Tração Humana – Ambulante" através do link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos+licenca-para--comercio-de-alimento-em-veiculo-de-tracao-humana--ambulante+5e6a4dc9ea9b0e547c43ceb9, ou, alternativamente, através de atendimento presencial na Central de Relacionamento Presencial BH Resolve. O atendimento presencial deverá ser agendado virtualmente, mediante acesso ao site agendamentoeletronico.pbh.gov.br, selecionando-se a categoria "POLÍTICA URBANA (REGULAÇÃO URBANA)" e o serviço "EDITAIS SMPU - ATIVIDADES EM LOGRADOURO".

Finalizado o prazo para abertura dos protocolos de solicitação de licenciamento, os 11 primeiros classificados no lote 1 que tiverem aberto protocolo de licenciamento tempestivamente, serão comunicados para agendar a vistoria de seus veículos de tração humana. Caso o licenciamento destes seja indeferido, os demais convocados que tiverem aberto protocolo tempestivamente serão comunicados para providenciarem a aquisição e o agendamento das vistorias de seus veículos, respeitada a ordem crescente dos classificados definida no Sorteio, até que se preencham as vagas disponíveis no lote 1.

Na hipótese de o convocado não efetuar a abertura do protocolo no prazo especificado neste comunicado ou optar por não obter o DML em relação à vaga disponível, este perderá sua classificação no cadastro de reserva e será excluído do presente certame de forma definitiva.

O ANEXO II é a lista dos participantes desclassificados do certame após a 6ª convocação do cadastro de reserva, por desistência, ou por descumprimento das regras estabelecidas no edital, ou pela perda do prazo quando con-

O ANEXO III é a lista atualizada dos participantes não chamados nesta convocação e que continuarão compondo o cadastro de reserva, com vistas a futuras convo-

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

André Abreu Reis Secretário Municipal de Política Urbana

* Os anexos encontram-se disponíveis no site dom-web.pbh. gov.br

COMUNICADOS DE CANCELAMENTO DE OFÍCIO

A Diretoria Regional de Fiscalização Centro Sul, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: UNIÃO

CPF / CNPJ: 41414323000109

Endereço da irregularidade: RUA SEVERINO MELO JARDIM, N. 0 - BELVEDERE

Índice cadastral: 122084 309 001-4

Infração: DEIXAR DE FECHAR ADEQUADAMENTE, NO ALI-NHAMENTO, O LOTE OU O CONJUNTO DE LOTES OU O TERRENO NÃO EDIFICADOS, LINDEIRO A LOGRADOURO PÚBLICO DOTADO DE MEIO-FIO.

Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 10, CAPUT, § 2° E DECRETO 13842/10, ARTS. 11 A 13

Documento fiscal: 20240048513AI

Data: 12/08/2024

Hora: 16:10

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **CENTRO SUL** Matrícula do Fiscal: 041239-6

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII,

ITEM 01, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00 Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV2-011/23

Infrator: UNIÃO

CPF / CNPJ: 41414323000109

Endereço da irregularidade: RUA SEVERINO MELO JARDIM, N. 0 - BELVEDERE

Índice cadastral: 122084 309 001-4

Infração: DEIXAR DE CONSTRUIR, MANTER OU CONSER-VAR EM PERFEITO ESTADO O PASSEIO EM FRENTE AO IMÓVEL E/OU NO AFASTAMENTO FRONTAL MÍNIMO CON-FIGURADO COMO EXTENSÃO DO PASSEIO.

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ARTS. 12 E 19, DE-CRETO 14060/10, ARTS. 12 E 17

Documento fiscal: 20240048511AI

Data: 12/08/2024

Hora: 16:10

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **CENTRO SUL**



16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura. Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6.

Hash da a

da



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Matrícula do Fiscal: 041239-6 Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II E 311, DECRETO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 05 E LEI 8147/00

Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV2-011/23

A Diretoria Regional de Fiscalização Centro Sul, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: ACESSÓRIAS SOLUCOES INTELIGENTES LTDA CPF / CNPJ: 39768096000178

Endereço da irregularidade: AVE AMAZONAS, N. 91 - CEN-

Infração: PERMITIR O FUNCIONAMENTO DE APARELHO DE TRANSPORTE SEM ASSISTÊNCIA DE EMPRESA REGISTRA-DA NA PREFEITURA E/OU NO CREA.

Dispositivo transgredido: LEI 7647/99 - ART. 6°, DECRETO 10042/99, ART. 4° C/C LEI 8616/03, ART. 200, DECRETO 14060/10, ART. 105

Documento fiscal: 20240052765AI

Data: 16/10/2024

Hora: 10:00

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **CENTRO SUL**

Matrícula do Fiscal: 117435-3

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 200, 307, II E 311, DEC 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 142, LEIS 7647/99, ART. 19 E 8147/00

Expediente de origem: ACÕES ESPONTÂNEAS FV 1038/19

Infrator: MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVAÇÃO EM SER-VIÇOS PÚBLICOS

CPF / CNPJ: 00489828012080

Endereço da irregularidade: RUA GOIAS 151 - CENTRO Infração: NãO MANTER SOB GUARDA O LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO ANUAL DO APARELHO DE TRANSPORTE, COM A ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - PARA PRONTA EXIBIÇÃO QUANDO SOLICITADO PELA FISCALIZAÇÃO. Dispositivo transgredido: LEI 7647/99 - ART. 9°, §1°, DECR. 10042/99, ART. 12, §3° C/C LEI 8616/03, ART. 200, DECR. 14060/10, ART. 113, §3°

Documento fiscal: 20240075760AN

Data: 05/11/2024

Hora: 10:00

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **CENTRO SUL**

Matrícula do Fiscal: 117435-3

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 200, 307, II E 311, DECRE-TO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 167 E LEI 8147/00 Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 1505/19

Infrator: MINISTERIO DA GESTAO E DA INOVAÇAO EM SER-VIÇOS PÚBLICOS

CPF / CNPJ: 00489828012080

Endereço da irregularidade: RUA GOIAS 151 - CENTRO Infração: DEIXAR DE MANTER CÓPIA DA ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DE ENGENHEIRO HABI-LITADO JUNTO AO CREA, AFIXADA NA PORTARIA.

Dispositivo transgredido: LEI 7647/99 - ART. 9°, §1°, DECR. 10042/99, ART. 12, §3° C/C LEI 8616/03, ART. 200, DECR. 14060/10, ART, 113, §3°

Documento fiscal: 20240075761AN

Data: 05/11/2024

Hora: 10:00

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **CENTRO SUL**

Matrícula do Fiscal: 117435-3

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 200, 307, II E 311, DECRE-TO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 169 E LEI 8147/00 Expediente de origem: AÇÕES ESPONTÂNEAS FV 1505/19

A Diretoria Regional de Fiscalização Centro Sul, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: SHOPING RIO DE JANEIRO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PESSOAIS E PARA CASA LTDA

CPF / CNPI: 52561308000100

Endereço da irregularidade: RUA RIO DE JANEIRO, N. 788

Índice cadastral: 003030 004 004-9

Infração: INSTALAR ENGENHO DE PUBLICIDADE NÃO PU-BLICITÁRIO SEM LICENÇA PRÉVIA EMITIDA PELA PREFEI-

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 281, DECRE-TO 14060/10, ART. 156

Documento fiscal: 20240044954AN

Data: 22/04/2024

Hora: 09:30

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **CENTRO SUL**

Matrícula do Fiscal: 117445-0

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II, 309 E 311, DECRE-TO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 236 E LEI 8147/00 Expediente de origem: BHDIGITAL 3100239849202437

Infrator: SHOPING RIO DE JANEIRO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PESSOAIS E PARA CASA LTDA

CPF / CNPJ: 52561308000100 Endereço da irregularidade: RUA RIO DE JANEIRO, N. 788 - CENTRO

Índice cadastral: 003030 004 004-9

Infração: INSTALAR ENGENHO DE PUBLICIDADE NÃO PU-BLICITÁRIO SEM LICENÇA PRÉVIA EMITIDA PELA PREFEI-

Dispositivo transgredido: LEI 8616/03 - ART. 281, DECRE-TO 14060/10, ART. 156

Documento fiscal: 20240051909AI

Data: 07/10/2024

Hora: 14:00

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **CENTRO SUL**

Matrícula do Fiscal: 117445-0

Penalidade: LEI 8616/03 - ARTS. 307, II, 309 E 311, DECRE-TO 14060/10, ART. 166, ANEXO I, ITEM 236 E LEI 8147/00 Expediente de origem: BHDIGITAL 3100239849202437

Leonardo Francisco de Freitas

Diretoria Regional de Fiscalização Centro Sul José Mauro Gomes

Subsecretário de Fiscalização

A Diretoria Regional de Fiscalização Nordeste, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício do (s) documento (s) fiscal (is) abaixo relacionado (s):

Infrator: FLAVIA VIOLETA NEVES CPF / CNPJ: 04871778606

Endereço da irregularidade: RUA TRES BICAS, N. 271 - DOM

Índice cadastral: 824065 011 001-X

Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APRO-VAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8°, II; 11, § 1°, I E III; 18; 36; DECRETO 13842/10, ARTS. 3°-A; 91, PA-RÁGRAFO ÚNICO; 119-A

Documento fiscal: 20240048795AI

Data: 22/08/2024

Hora: 10:30

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 073749-X

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: SACWEB 270338217

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: WEBER ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA 05204209697 CPF / CNPJ: 15303298000186

Endereço da irregularidade: RUA ARTUR DE CASTRO CUNHA, N. 371 - ACAIACA

Índice cadastral: 766055 017 001-5

Infração: EMITIR RUÍDOS PROVENIENTES DE FONTES FI-XAS, EM DECORRÊNCIA DE ATIVIDADES EXERCIDAS, ACI-MA DO LIMITE ESTABELECIDO PARA O PERÍODO NOTUR-NO A PARTIR DAS 00:00 H, CONFORME MNPS - MEDIÇÃO DE NÍVEIS DE PRESSÃO SONORA - EFETUADA NO LOCAL DO SUPOSTO INCÔMODO.

Dispositivo transgredido: LEI 9505/08 - ART. 2°, V C/C ART. 4°, III, DECRETO 16529/16, ART. 5°, V C/C ART. 6°, III Documento fiscal: 20240055045AI

Data: 02/11/2024

Hora: 01:15

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NORDESTE

Matrícula do Fiscal: 117471-X

Penalidade: LEI 9505/08 - ARTS. 13, II, 15, 17 E 18 C/C DE-CRETO 16529/16, ARTS. 74, § 1° E 80, ANEXO I, ITEM 11 Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL 3100810109202421 Ocorrência: RECEBIDO PESSOALMENTE

Infrator: CASSIO JANDERSON DA SILVA

CPF / CNPJ: 01423059603

Endereço da irregularidade: RUA AMADEU GUAGLIA, N. 90 - CACHOEIRINHA

Infração: EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NÃO RESIDENCIAL SEM O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (ALF) OU COM O ALVARÁ VENCIDO.

Dispositivo transgredido: LEI 11181/19 - ART. 339, § 2°

Documento fiscal: 20240002861AI

Data: 14/06/2024

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NORDESTE

Matrícula do Fiscal: 047906-7

Penalidade: LEI 11181/19 - ARTS. 346, 347, 348, 349 E 350, ANEXO XVI, ITEM 22

Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: BHDIGITAL 3100020998202174 Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: J.LEMARA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. - EPP

CPF / CNPJ: 70959622000127

Endereço da irregularidade: RUA COLUNA, N. 349 - SAO MARCOS

Índice cadastral: 924017 022 001-1

Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APRO-VAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VÁLIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8°, II; 11, § 1°, I E III; 18; 36; DECRETO 13842/10, ARTS. 3°A; 91, PA-RÁGRAFO ÚNICO; 119A

Documento fiscal: 20210025419AE

Data: 08/06/2021

Hora: 08:00

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO **NORDESTE**

Matrícula do Fiscal: 071857-6

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 15 dia(s)

Expediente de origem: SACWEB 294359435 Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Infrator: J.LEMARA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES ITDA. - FPP

CPF / CNPJ: 70959622000127

Endereço da irregularidade: RUA COLUNA, N. 349 - SAO **MARCOS**

Índice cadastral: 924017 022 001-1

Infração: DEIXAR DE APRESENTAR LAUDO TÉCNICO RE-FERENTE ÀS CONDIÇÕES DE RISCO E ESTABILIDADE DO IMÓVEL, COM ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ART. 8°, V, DECRE-TO 13842/10, ART. 7°

Documento fiscal: 20210032467AN

Data: 01/06/2021 Hora: 14:00

Prazo para regularização: 1 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula do Fiscal: 071857-6

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 03, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 1 dia(s)

Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

Expediente de origem: SACWEB 294359435

Infrator: J.LEMARA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA. - EPP

CPF / CNPJ: 70959622000127

Endereço da irregularidade: RUA COLUNA, N. 349 - SAO Índice cadastral: 924017 022 001-1

Infração: PERMITIR A EXECUÇÃO DE OBRA SEM APRO-VAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO E SEM ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO VALIDO EMITIDO PELA PREFEITURA, EM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE OU CUJA POSSE DETENHA. Dispositivo transgredido: LEI 9725/09 - ARTS. 8°, II; 11, § 1°, I E III; 18; 36; DECRETO 13842/10, ARTS. 3°A; 91, PA-RÁGRAFO ÚNICO; 119A

Documento fiscal: 20210036152AN

Data: 08/06/2021

Hora: 08:00

Prazo para regularização: 60 dia(s)

Órgão emissor: DIRETORIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO NORDESTE

Matrícula do Fiscal: 071857-6

Penalidade: LEI 9725/09 - ARTS. 74, I A 76, ANEXO VII, ITEM 18, DECRETO 13842/10, ART. 120 E LEI 8147/00 Prazo para recurso: 60 dia(s)

Expediente de origem: SACWEB 294359435 Ocorrência: ENVIADO PELOS CORREIOS COM AR

> Carlos Roberto Rocha Diretoria Regional de Fiscalização Nordeste

José Mauro Gomes Subsecretário de Fiscalização



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024 • N° 7.155

A Diretoria Regional de Fiscalização Nordeste – DIRF-NE, no uso de suas atribuições legais e amparada pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, comunica o cancelamento de ofício dos documentos fiscais abaixo relacionados:

Infratora: Eva Luiz Reis – CPF 603.897.106-87 Endereço da irregularidade: Rua Feira de Santana, 255 – Bairro Ribeiro de Abreu

Índice cadastral: 919073 001 002-5 – SAC 295069481 Documento fiscal: 20240078184AN

Infrator: Júlio Costa da Silva – CPF 487.412.726-68 Endereço da irregularidade: Rua Etilândia, 05 – Bairro Ribeiro de Abreu

Índice cadastral: 919071 007 001-1 – SAC 284500518 Documento fiscal: 20240028829AI

Infrator: Esenaldo Rodrigues Gomes – CPF 407.976.786-

Endereço da irregularidade: Rua Maria Conceição Bonfim, 320 – Bairro Goiânia

Índice cadastral: 769116W301 001-2 – BHD 31.00017336/2024-96

Documento fiscal: 20240052154AI

Infrator: Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão – MPDG CNPJ 00.489.828/0013-99

Endereço da irregularidade: Rua Dom Silvério Gomes Pimenta, 350 e Rua Dom Helder Câmara, 25 – Bairro Belmonte

Índice cadastral: 766038 018B001-2 – BHI 31.00478833/2023-09

Documento fiscal: 20230056574AN, 20230056573AN, 20240036528AI e 20240040160AN.

Infratora: Ilda Arminda de Freitas – CPF 716.383.266-49 Endereço da irregularidade: Rua Antônio Mariano de Abreu, 870 – Bairro Paulo VI

Índice cadastral: 919198 019 001-4 – PA 31.00467925/2024-30

Documentos fiscais: 20220074379AN, 20220074380AN, 20230069071AN, 20230069072AN, 20230069074AN, 20240032191AI e 20240034492AN.

Infrator: Hermes Fabrini – CPF 074.735.676-91

Endereço da irregularidade: Maria Conceição Bonfim, 1038 – Bairro Goiânia

Índice cadastral: 769001 020 001-5 – Processo 01-167.417/12-47

Documentos fiscais: 20190151576AN, 20190151577AN, 20200059818AI, 20210065702AN, 20210065703AN, 20230020491AI, 20230020492AI, 20230063583AI e 20230063584AI.

Infratora: Ruth Reis da Costa – CPF 939.611.706-49 Endereço da irregularidade: Rua Lajedo, 195 – Bairro São Gabriel

Índice cadastral: 927060 001 001-3 – Processo 01-101.432/16-83

Documentos fiscais: 20170027759AN, 20170027761AN, 20180019160AI, 20180019161AI, 20190010143AI, 20190010144AI, 20190011377AN, 20200052747AI, 20200052749AI, 20200052770AI, 20240054292AN e 20240054306AN.

Infrator: Donério Rodrigues da Silva – CPF 217.851.556-87 Endereço da irregularidade: Rua Estrela Dalva, 35- Bairro Ribeiro de Abreu

Índice cadastral: 919122 013 001-X – Processo 01-071.316/16-52

Documento fiscal: 20170030333AI

Infrator: Donério Rodrigues da Silva – CPF 217.851.556-87 Endereço da irregularidade: Rua Estrela Dalva, 35- Bairro Ribeiro de Abreu

Índice cadastral: 919122 013 001-X – Processo 01-071.316/16-52

Documento fiscal: 20170030333AI

Carlos Roberto Rocha Diretor Regional de Fiscalização Nordeste

COMUNICADO EDITAL AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO INTEGRADA

A Subsecretaria de Fiscalização da Secretaria Municipal de Política Urbana, no exercício das atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei 11.065/17, art. 53, incisos I, II e VI, e de acordo com os termos da Lei 8.616/03, art. 321, do Decreto 14.060/10, art. 179, § 2° e § 3°, da Lei 10.534/12, art. 59, § 3° e art. 60, da Lei 9.725/09, art. 85, do Decreto 13.842/10, art. 120, § 2° e do Decreto

14.906/12, torna público o(s) auto(s) contido(s) no arquivo digital smpu-3777-encarte.rtf disponível, no Diário Oficial do Município, no site: https://dom-web.pbh.gov.br

José Mauro Gomes Subsecretário de Fiscalização

JUNTA INTEGRADA DE JULGAMENTO FISCAL IV PAUTA DE JULGAMENTO

A Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV – JIJFI-IV, da Secretaria Municipal de Política Urbana - SMPU, em cumprimento às disposições do §2°, art. 5°, Anexo Único, da Portaria SMPU n° 018/2018, Portaria SMPU n° 020/2020, Portaria SMPU n.º 030/2022, e em observância ao Decreto Municipal nº 16.881/2018, comunica aos interessados a pauta de julgamento de sua 294ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 19/12/2024, às 09 horas, em ambiente virtual.

Relator(a): FERNANDA IRENE FERRAZ PACHECO

Protocolo nº: 31.00885026/2024-03 – Regional - DIRF-N Solicitante/ Interessado: ANDREA MOREIRA GONCALVES PIMENTA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240077065AN

Protocolo nº: 31.00890112/2024-33 Solicitante/ Interessado: JESSICA VIEIRA NERES Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° AH11931316

Protocolo nº: 31.00892068/2024-86 – Regional - DIRF-CS Solicitante/ Interessado: WAGNER ADAUTO HENRIQUES DE OLIVEIRA/ COMPANHIA ENERGETICA DE MINAS GE-RAIS - CEMIG

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240054070Al

Protocolo nº: 31.00899457/2024-15 – Regional - DIRF-L Solicitante/ Interessado: IVAN TORRES/ CONSTRUTORA MORADA REAL LTDA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n $^{\circ}$ 20240072019AN

Protocolo nº: 31.00901826/2024-72 Solicitante/ Interessado: TIAGO JOSE DIAS Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 343226

Protocolo nº: 31.00902218/2024-61 – Regional - DIRF-NO Solicitante/ Interessado: KATHLEEN RAFAELLE NOGUEIRA BIBIANO

Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240032902AN

Relator(a): REGINA LUCIA PEREZ TEIXEIRA

Protocolo nº: 31.00752541/2024-29 – Regional - DIRF-CS Solicitante/ Interessado: ROBERTO COURI JUNIOR/ CASA LAICOS BAR EIRELI

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051856Al

Protocolo nº: 31.00769014/2024-03 – Regional - DIRF-O Solicitante/ Interessado: JOAO LUCAS COSTA DE MIRANDA/ RPS EMPREENDIMENTO E PARTICIPACOES LTDA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240052414AE

Protocolo nº: 31.00780186/2024-29 – Regional - DIRF-O Solicitante/ Interessado: CARLA ADRIANA VASCONCELOS GONCALVES/ SUPER OLEOS PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240051402AI, 20240051403AI, 20240071845AN

Protocolo n°: 31.00880616/2024-54 – Regional - DIRF-P Solicitante/ Interessado: GLEISSON MONTEIRO DE ASSIS Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240046350AI

Protocolo nº: 31.00892481/2024-90 – Regional - DIRF-P Solicitante/ Interessado: MAURICIO DE LAS CASAS IGNA-CIO DA SILVA/ POLI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240063367AN

Protocolo nº: 31.00892973/2024-95 – Regional - DIRF-N Solicitante/ Interessado: IVONETE GOMES AMORIM Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240076914AN

Relator(a): FLAVIA MARIA WASNER VASCONCELOS

Protocolo n°: 31.00790163/2024-19 – Regional - DIRF-NE Solicitante/ Interessado: PAULO ROBERTO DE ASSIS Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240073330AN

Protocolo nº: 31.00806949/2024-78 – Regional - DIRF-CS

Solicitante/ Interessado: LUIZ ANTONIO PINHEIRO/ SOCIE-DADE INTELIGENCIA E CORACAO

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051922AI

Protocolo nº: 31.00835403/2024-60 – Regional - DIRF-CS Solicitante/ Interessado: DANIEL WESTON DA SILVA/ ABU-RACAR MOTORES ESPECIAIS LTDA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051294Al

Protocolo nº: 31.00887451/2024-03 – Regional - DIRF-B Solicitante/ Interessado: ANA CAROLINA SALES AZEVEDO NOGUEIRA/ BLOCO SIGMA LTDA

Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240077132AN

Protocolo n°: 31.00893415/2024-92 – Regional - DIRF-N Solicitante/ Interessado: JOSE SILVEIRA JUNIOR/ CONDO-MINIO DO EDIFICIO DI BARCELLOS Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240073802AN

Protocolo nº: 31.00895333/2024-07- Regional - DIRF-CS Processo nº: 01.147260.18.10

Solicitante/ Interessado: RENAN BORGES REIS Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20180029642AN, 20180034103AI

Relator(a): TATIANA DE OLIVEIRA MACEDO

Protocolo nº: 31.00867375/2024-19 – Regional - DIRF-CS Solicitante/ Interessado: EDMAR DA CUNHA SOARES/ PRATOS DE MINAS LTDA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240076658AN

Protocolo nº: 31.00747833/2024-75 – Regional - DIRF-NE Solicitante/ Interessado: ANDRE LUIZ SENA SANTOS/ PA-TRICIA CHAVES PEREIRA

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051113Al

Protocolo nº: 31.00773663/2024-95 – Regional - DIRF-NE Solicitante/ Interessado: MATHEUS HELDER DE ALMEIDA/ CONDOMINIO DO EDIFICIO LEONARDO DA VINCI Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240069783AN

Protocolo nº: 31.00870712/2024-33 – Regional - DIRF-CS Solicitante/ Interessado: ROSILENE GUEDES SOUZA/ INS-TITUTO DE PREVIDENCIA DO LEGISLATIVO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240072056AN

Protocolo nº: 31.00886216/2024-77 – Regional - DIRF-NO Solicitante/ Interessado: THALITA BRUNA VIEIRA/ CLAUDIA ANTONIA VALADARES GONCALVES

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240050255Al

Protocolo nº: 31.00895135/2024-18 – Regional - DIRF-B Processo nº 01.010525.17.10 Solicitante/ Interessado: FLAURIZA FLAVIA TELESFARO

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20160075516AN

Protocolo nº: 31.00896712/2024-22 – Regional - DIRF-VN Solicitante/ Interessado: ABIMAEL ANDRE DA SILVA OLI-VEIRA/ FOCUS OFTALMOLOGIA LTDA

Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240076463AN

Relator(a): RODRIGO PERES NOBRE

20240073827AN

Protocolo nº: 31.00776175/2024-74 – Regional - DIRF-O Solicitante/ Interessado: MARILENE DUTRA RESENDE/ CRISTIANO LOPES E MEDEIROS

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051642AI

Protocolo n°: 31.00820317/2024-79 – Regional - DIRF-CS Solicitante/ Interessado: LUCAS ROBERTO PEREIRA DA SIL-VA/ LUCRO PARTICIPACOES LTDA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240053076Al

Protocolo nº: 31.00827064/2024-76 – Regional - DIRF-CS Solicitante/ Interessado: JOSE BLANKES DA SILVA LEITE

Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051911Al

Protocolo nº: 31.00837207/2024-46 – Regional - DIRF-CS Solicitante/ Interessado: LUCIANA CRISTINA LOPES DO NASCIMENTO CAMPOS/ TK ELEVADORES BRASIL LTDA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240073826AN,

Protocolo nº: 31.00881477/2024-87 – Regional - DIRF-CS Solicitante/ Interessado: RONALDO SOUZA LOPES/ DESTA-QUE VEICULO DE COMUNICACAO LTDA

Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240054380Al



em, 16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6.

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024 • N° 7.155

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO • DOM

Protocolo nº: 31.00884525/2024-47 - Regional -Solicitante/Interessado: SIRLEY MARTINS DE PAULA MOREIRA Assunto: prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 32238342

Relator(a): CAROLINA DUTRA DE RESENDE

Protocolo nº: 31.00777079/2024-13 - Regional - DIRF-0 Solicitante/Interessado: ROGERIO BRANDÃO NUNES JUNIOR/ROOFTOP BAR EIRELI Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240051493AI

Protocolo nº: 31.00778483/2024-32 - Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: FELIPE NAZARETH COSTA/ SANTA LUCIA LTDA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240052492AI

Protocolo nº: 31.00786906/2024-76 – Regional - DIRF-CS Solicitante/Interessado: RODRIGO DE FARIA MENDES/INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240049624Al

Protocolo nº: 31.00867353/2024-31 - Regional - DIRF-P Solicitante/Interessado: DEIVISON DOS SANTOS OLIVEIRA/ MARIA LUIZA DIAS Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240006780Al

Protocolo nº: 31.00896765/2024-46 - Regional - DIRF-NO Solicitante/Interessado: RENATO LUIZ DA SILVA/ BAR DO KAKA CAICARA LTDA Assunto: cancelamento do(s) auto(s) n° 20240077186AN

Protocolo nº: 31.00901972/2024-10 - Regional - DIRF-P Solicitante/ Interessado: MARCILIO GONCALVES DA SILVA/ DANIEL NOWICKI GONCALVES

DA SILVA Assunto: cancelamento e prorrogação de prazo do(s) auto(s) n° 20240070868AN

Conforme disposto no art. 3º da Portaria SMPU n.º 030/2022, é facultado ao interessado requerer, até o primeiro dia útil seguinte ao da publicação da pauta no Diário Oficial do Município, assistir ao julgamento de seu processo em horário agendado, por meio de solicitação a ser enviada ao e-mail jijfi-4@pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Giovanna Santos de Oliveira Secretária da Junta Integrada de Julgamento Fiscal IV

SUMOB

PORTARIA CONJUNTA SUMOB/BHTRANS Nº 023/2024

Dispõe sobre a homologação de equipamentos de fiscalização eletrônica no Município de Belo Horizonte.

O Superintendente de Mobilidade do Município de Belo Horizonte, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei n° 11.319, de 22 de outubro de 2021, o Presidente Substituto da Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A no exercício que lhe conferem o inciso XVII do art. 4° e o inciso XIV do art. 34 do respectivo Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral dos Acionistas realizada em 26 de junho de 2024 e a Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte, no uso de sua atribuição conferida pela Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito

Considerando a contratação da empresa "SPLICE – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SER-VIÇOS LTDA", por meio do Contrato nº 2.741/24, publicado no Diário Oficial do Município em 19 de julho de 2024, com vigência de 19 de julho de 2024 a 18 de julho de 2029, que prevê a instalação e operação de Equipamentos de Fiscalização Eletrônica no Município de Belo Horizonte; **RESOLVEM:**

Art. 1º - Ficam homologados os equipamentos de Fiscalização Eletrônica do tipo "Detector de Avanço de Semáforo – DAS", da marca PUMATRONIX, modelo ITSCAM PRO NM1, conforme item 1 do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

André Soares Dantas Superintendente

Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte Humberto Rolo Paulino

Presidente Substituto

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A André Abreu Reis

Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO

1) Equipamentos de Fiscalização Eletrônica do tipo "Detector de Avanço de Semáforo – DAS", da marca PUMATRONIX, modelo ITSCAM PRO NM1:

CONDIÇÃO	N° de Série	Endereço de Instalação	Sentido	Nº de Faixas	Funcionalidade
SUBSTITUIÇÃO 2438/2017	58077	Av. Afonso Pena, esquina com Rua Cláudio Manoel	Mangabeiras/Centro	3	DAS

SUBSTITUIÇÃO 2438/2017	58115	Av. Afonso Pena, esquina com Rua da Bahia	Mangabeiras/Centro	3	DAS
SUBSTITUIÇÃO 2438/2017	58119	Av. Afonso Pena, esquina com Rua da Bahia	Mangabeiras/Centro	2	DAS
SUBSTITUIÇÃO 2438/2017	58117	Av. Afonso Pena, esquina com Rua da Bahia	Centro/Mangabeiras	2	DAS
SUBSTITUIÇÃO 2438/2017	58112	Av. Afonso Pena, esquina com Rua da Bahia	Centro/Mangabeiras	2	DAS
NOVO	58133	Av. Afonso Pena, nº 984	Centro/Mangabeiras	2	DAS
NOVO	58120	Av. Afonso Pena, nº 984	Centro/Mangabeiras	2	DAS
SUBSTITUIÇÃO 2438/2017	58122	Rua São Paulo, esquina com Av. Afonso Pena	Centro/Mangabeiras	3	DAS
SUBSTITUIÇÃO 2438/2017	58124	Rua São Paulo, esquina com Av. Afonso Pena	Lourdes/Centro	3	DAS
SUBSTITUIÇÃO 2438/2017	58121	Av. Afonso Pena, esquina Rua dos Caetés	Centro/Mangabeiras	2	DAS
SUBSTITUIÇÃO 2438/2017	58113	Av. Afonso Pena, esquina Rua dos Caetés	Mangabeiras/Centro	2	DAS
SUBSTITUIÇÃO 2438/2017	58123	Av. Afonso Pena, esquina Rua dos Caetés	Mangabeiras/Centro	2	DAS
NOVO	58116	Rua Rio Grande do Norte, esquina com Av. Getúlio Vargas	Savassi/Sion	2	DAS
NOVO	58114	Rua Rio Grande do Norte, esquina com Av. Getúlio Vargas	Savassi/Sion	2	DAS

EXTRATO

Extrato do Contrato por Inexigibilidade, conforme artigo 74, inciso III, lei federal nº 14.133/2021.

Processo: 01-036.132/24-00 Contrato SUMOB: nº GRP 187/2024

Contratante: Município de Belo Horizonte / Superintendência de Mobilidade

Contratado(a): Falconi Consultores S.A

Objeto: Prestação de serviços de consultoria para a estruturação, organização, operacionalização e gestão da Superintendência de Mobilidade do Município de Belo Horizonte.

Valor: Total: R\$ 3.406.000,00 ((três milhões, quatrocentos e seis mil reais).

Vigência: 12/12/2024 a 11/12/2025 Assinatura em: 12/12/2024

> André Soares Dantas Superintendente de Mobilidade

BHTRANS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL DAS NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE LEI FEDERAL N. º 9.503/1997 IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO AUTUADOR: MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - 241230

A Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Federal n. º 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), considerando o disposto nos artigos 14 e 30 da Resolução n. º 918, de 28 de março de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, combinado com a Deliberação n. º 126, de 12 de abril de 2019, do Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN;

Considerando, ainda, que as "Notificações das Penalidades por Infrações de Trânsito" foram expedidas por remessa postal no modo de "entrega simples", sem informação de retorno das notificações pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, vem Notificar por Edital os proprietários responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, reabrindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste Edital, para fins de interposição de Recurso Administrativo à JARI Municipal

Para informações e apresentação de Recurso Administrativo Guias para Pagamento, o interessado poderá acessar o site https://servicos.pbh.gov.br/

As Notificações da Autuação de Trânsito emitidas no período de 25/11/2024 a 28/11/2024 (arquivo n.º 3654) estão disponíveis na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site: dom-web.pbh.gov.br.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

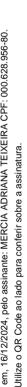
André Abreu Reis Autoridade de Trânsito do Município de Belo Horizonte



DIVERSÃO E CONVÍVIO SOCIAL URBANO

Todos os domingos, das 9h às 13h

pbh.gov.br/aruaenossa





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BELO HORIZONTE

PORTARIA SMSA/SUS-BH Nº 0679/2024

Estabelece critérios e fluxos para solicitação e avaliação da possibilidade de pagamento de procedimentos e OPM não constante na Tabela SUS (SIGTAP-SUS).

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso III do parágrafo único do art. 112 da Lei Orgânica e;

Considerando os princípios organizativos do Sistema Único de Saúde: regionalização e hierarquização, descentralização e comando único municipal;

Considerando o § 1º do artigo 198 da CF que define sobre a responsabilidade tripartite de financiamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização, direção e gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a padronização de procedimentos, medicamentos, órteses/próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde SUS – TABELA SUS – regulamentada pela Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde 001/2017, TÍTULO VII – DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CAPÍTULO III - DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE -, Seção VII Da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais - OPM do Sistema Único de Saúde SUS, além do Anexo XVII, que referenciam a Portaria GM 321/2007 (revogada por consolidação no Art. 560) ;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

Considerando o Decreto Municipal nº 18.096 de 20/09/22 que regulamenta a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e contratados no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município;

Considerando a ocorrência de solicitações de pagamento de procedimentos e OPM não constantes na tabela do SUS, portanto sem fonte de financiamento;

Considerando a necessidade de estabelecer responsabilidades entre a gestão municipal e os prestadores hospitalares pela realização de procedimentos e uso de órteses, próteses e materiais especiais fora do escopo de financiamento do SUS;

Considerando os contratos de prestação de serviços firmados entre a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e os Hospitais;

Considerando que o financiamento dos procedimentos realizados pelo SUS tem como referência os valores dispostos na Tabela SUS (SIGTAP), adicionados a incentivos financeiros, quando houver, direcionados às entidades hospitalares;

Considerando a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para solicitação e avaliação da possibilidade de pagamentos referentes aos procedimentos e OPM não constantes na tabela do SUS;

Considerando que estes pagamentos se caracterizam como excepcionais, exigindo, pois, análise técnica criteriosa da pertinência da solicitação para sua autorização, dentro de critérios específicos e definidos nos termos do art. 19-Q, Parágrafo 2°, da Lei 8080/19/09/90, RESOLVE:

- Art. 1° Os hospitais contratualizados com o SUS-BH deverão submeter todas as solicitações de pagamentos relacionados a procedimentos e OPM não constante na tabela SUS a análise da SMSA/BH.
- § 1º As solicitações geradas pelo médico assistente deverão ser enviadas pela diretoria hospitalar, por meio de relatórios médicos detalhados e fundamentados, incluindo laudos, exames e demais documentos pertinentes, acompanhadas de evidências científicas de sua maior efetividade em relação ao material e procedimento padronizado no SUS, preferencialmente Ensaios Clínicos Randomizados ou Revisões Sistemáticas.
- § 2° As solicitações de procedimentos e OPM, não constantes na tabela SUS, deverão ser encaminhadas à Diretoria de Regulação de Média e Alta Complexidade em Saúde (DMAC), previamente à realização do procedimento, em ofício próprio, acompanhadas de três orçamentos para análise.
- § 3° Caso exista somente um fornecedor, será necessário o envio da carta de exclusividade do fabricante/fornecedor.
- \S 4° A SMSA utilizará o Banco de Preços como referência para validar os valores orçados ou de acordo com Decreto Municipal 17.813/21, prevalecendo o pagamento referente ao menor valor.
- Art. 2° As solicitações de pagamentos não constante na tabela do SUS serão analisadas por comissão interna, a ser designada, que emitirá parecer técnico sobre a pertinência da solicitação, avaliando imprescindibilidade do procedimento ou da OPM, considerando critérios como efetividade do tratamento proposto, disponibilidade de alternativas terapêuticas e impacto/disponibilidade orçamentária e financeira.
- Art. 3° Caso o parecer técnico emitido seja desfavorável, a solicitação será devolvida ao hospital, que terá a oportunidade de contestação, fornecendo informações adicionais ou esclarecimentos pertinentes, para uma segunda e decisiva avaliação.

Parágrafo Único - Parecer técnico desfavorável implica na realização do procedimento conforme disposto na tabela do SUS.

Art. 4° - As solicitações de pagamento de OPM e procedimentos de alto custo/ alta complexidade, não constantes na tabela SUS, avaliados com efetividade clínica superior aos padronizados, serão compartilhados entre os entes federativos de acordo com a responsabilidade de financiamento do Sistema Único de Saúde bem como respeitando legislação referente à responsabilidade fiscal;

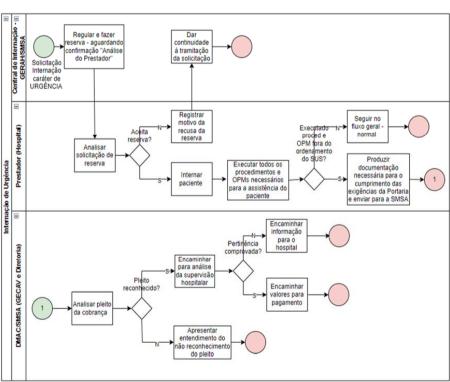
Parágrafo Único - A autorização para o pagamento será concedida após definição da responsabilidade entre os entes da Federação (União, Estado e Município) e será emitida via ofício para o hospital solicitante.

- Art. 5° As Solicitações de internação em caráter de urgência/emergência que exijam atendimento imediato em que a equipe assistencial julgue a necessidade de uso de OPM não constantes na tabela SUS devem ser prontamente realizadas, se submetendo ao seguinte fluxo:
- § 1° Os Procedimentos realizados e OPM relativos à situação citada no caput serão excluídos da necessidade de autorização prévia para pagamento pela SMSA e serão avaliados posteriormente ao atendimento do paciente.
- § 2° A pertinência e a possibilidade do pagamento dos materiais e procedimentos não constantes na tabela SUS serão avaliadas pelos médicos supervisores hospitalares e equipe técnica da SMSA, individualmente, conforme descrito no art.º 2.
- § 3° A análise do pleito dar-se-á posteriormente à realização da internação e do procedimento nos casos de urgência e emergência e considerará o financiamento global do estabelecimento solicitante, seu contrato e plano operativo para concessão de autorização do pagamento pleiteado.
- § 4° É vedada a vinculação da transferência de pacientes da urgência/emergência à autorização prévia de pagamento de procedimentos e OPM fora da tabela do SUS respeitando legislação vigente de atendimento de urgência.
- Art. 6° A reserva do leito solicitada pela Central de Internação/CINT-GERAH não pode ser recusada pelo prestador pelo motivo de necessidade OPM não constante na tabela do SUS sob pena de aplicação de penalidades contratuais.
- Art. 7° O pagamento autorizado, conforme critérios desta portaria, somente será efetivado após alta hospitalar e mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - I Autorização emitida pela DMAC/GCOAS, quando houver;
 - II AIH processada pelo SIHD;
 - III Relatório da Supervisão Hospitalar da SMSA.
- Art. 8° Caberá à direção dos hospitais assegurar o cumprimento desta portaria, garantindo o atendimento aos pacientes de acordo com os contratos pactuados, os princípios, critérios e fluxos do SUS.
- Art. 9° Os Casos omissos serão avaliados pela Diretoria da Regulação de Média em Alta Complexidade em Saúde ou pelo Secretário e Subsecretário da Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.
- Art. 10 O descumprimento desta Portaria poderá acarretar por penalidades contratuais de pagamento e demais penalidades legais.
 - Art. 11 Essa portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 7 de novembro de 2024

Danilo Borges Matias Secretário Municipal de Saúde

FLUXO PARA INTERNAÇÃO DE URGÊNCIA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO E OPMS FORA DO ORDENAMENTO DO SUS





Vender ou soltar pipas com cerol ou linha chilena é crime e pode matar.

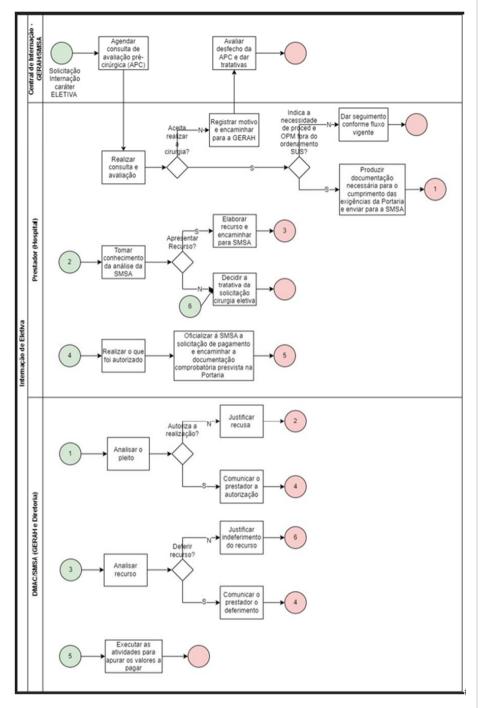
Denuncie. Ligue 153.



ocumento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 ash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.

FLUXO PARA INTERNAÇÃO DE ELETIVA EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTO E OPMS FORA DO ORDENAMENTO DO SUS

BELO HORIZONTE



JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO – 1ª INSTÂNCIA COMUNICADO JJFSA 369 - RESULTADO DE JULGAMENTOS SESSÃO DE 04/12/2024

A Presidente da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário de 1ª Instância - JJFSA, no exercício de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Municipal 7.031/96, art.102 Parágrafo Único inc. I, II, III, art. 129, e de acordo com os termos do Decreto Municipal nº 8.869/96, art. 5º incisos de I a VI e Regimento Interno da Junta de Julgamento Fiscal Sanitário 1ª Instância, art. 32, por meio desta publicação torna público o extrato da Ata de 04/12/2024 da 1ª Turma da JJFSA. Informa que a íntegra desta publicação, bem como as Resoluções e os Pareceres dos Relatores encontram-se no arquivo digital JJFSA-369. encarte disponível na pesquisa, desta Edição, no Diário Oficial do Município, no site https://dom-web.pbh.gov.br/.

EXTRATO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA — JJFSA

Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 9:00h, na sala da JJF-SA, reuniu-se, em sessão ordinária, a 1ª Turma da JJFSA, com as presenças constantes ao final. A presidente Paula Gomes Brandão dos Santos, verificando o número de membros presentes e constatado o quórum regimental, deu como iniciada a reunião e designou Ygor Maximiliano de Pompein Pessoa como secretário desta sessão.

Consideradas as omissões e a incorreção na publicação do EXTRATO DA ATA DA SES-SÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL SANITÁRIO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - JJFSA, no COMUNICADO JJFSA 367 - RESULTADO DE JULGA-MENTOS SESSÃO DE 06/11/2024 e no encarte https://dom-web.pbh.gov.br/visualizacao/ ato/452281# publicados no Diário Oficial do Município - DOM, Edição: 7144 / 1ª Edição / Ano XXX / Publicada em: 30/11/2024. ONDE SE LÊ: "...01) IMPUGNAÇÃO: 029/24; Requerente: Restaurante Fazenda Estação BH Ltda.; Processo: 01.000240.24.72;...", LEIA-SE: "...01) IMPUGNAÇÃO: 029/24; Requerente: Restaurante Fazenda Estação BH Ltda.; Procuradores: Dr. Wyllen José Fontes, OAB/MG 64.724 e outros; Processo: 01.000240.24.72;..."; ONDE SE LÊ: "...02) IMPUGNAÇÃO: 033/24; Requerente: Acolher Residência para Idosos Ltda.; Processos: 01.001497.24.14, anexo PFAI 01.001499.24.40...", LEIA-SE: 02) IMPUG-NAÇÃO: 033/24; Requerente: Acolher Residência para Idosos Ltda.; Procuradora: Dra. Kemelye Brandão Tanure, OAB/MG 158.507; Processos: 01.001497.24.14, anexo PFAI 01.001499.24.40..." e, ONDE SE LÊ: "...04) IMPUGNAÇÃO: 012/24; Requerente: Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda.: Processos: 01.0519557.23.03. anexo PFAI 01.006113.24.78;...", LEIA-SE: "...04) IMPUGNAÇÃO: 012/24; Requerente: Citopharma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda.; Processos: 01.051557.23.03, anexo PFAI 01.006113.24.78;...".

Formalizadas as correções, foram julgados os seguintes processos:

01) IMPUGNAÇÃO: 007/24; Requerente: Tatiane Soares Godinho; Procuradora: Dra. Ana Laura Prates Oliveira Teixeira, OAB/SP: 400.379; Processo: 01.055177.23.76; Referente: Auto de Infração nº 334728; Parecer do relator: JJFSA/SMSA 185/2024; Decisão: Não conhecer, por unanimidade, o pedido da Requerente devido à intempestividade da interposição da peça de defesa; Resolução: JJFSA 185/2024.

02) IMPUGNAÇÃO: 027/24; Requerente: Condomínio do Edifício Dona Clara; Processo: 01.001826.24.54; Referente: Auto de Infração n° 338890; Parecer do relator: JJFSA/ SMSA 186/2024; Decisão: Indeferir, por unanimidade e com o julgamento do mérito, o pedido do Requerente, mantendo-se o Auto de Infração n° 338890; Resolução: JJFSA 186/2024.

03) IMPUGNAÇÃO: 006/24; Requerente: João Batista Avelino Coelho; Procurador: Dr. Mateus Freitas Rocha, OAB/MG 114.255; Processos: 01.005452.24.28, anexo PFAI 01.004410.24.42; Referente: Auto de Infração nº 339067; Parecer do relator: JJFSA/SMSA 187/2024; Decisão: Deferir, por unanimidade e sem o julgamento do mérito, o pedido do Requerente, cancelando-se o Auto de Infração nº 339067; Resolução: JJFSA 187/2024.

04) IMPUGNAÇÃO: 088/24; Requerente: Fundação Benjamin Guimarães; Processo: 01.015405.24.74; Referente: Termo de Intimação nº 340801; Parecer do relator: JJFSA/SMSA 188/2024; Decisão: Não conhecer, por unanimidade, o pedido do Requerente devido à intempestividade da interposição da peça de defesa; Resolução: JJFSA 188/2024.

05) IMPUGNAÇÃO: 025/24; Requerente: Conartes Engenharia e Edificações SPE Obra 240 Ltda; Procurador: Dr. Hugo Barbosa Veneroso - 0AB/MG 172.054; Processo: 01.002320.24.80; Referente: Termo de Intimação 339564; Parecer do relator: JJFSA/SMSA 189/2024; Decisão: Deferir, por unanimidade e com o julgamento do mérito, o pedido da Requerente, referendando a reconsideração do ato administrativo praticada pela autoridade sanitária autuante, cancelando-se o Termo de Intimação 339564; Resolução: JJFSA 189/2024.

Julgamento realizado com o voto ordinário da Presidente, conforme o art. 5°, inc. I, do Decreto Municipal 8.869/96. Nada mais a ser tratado eu, Ygor Maximiliano de Pompein Pessoa, lavrei a ata que deverá ser assinada pelos presentes.

Paula Gomes Brandão dos Santos

Presidente da JJFSA

AUTO DE INFRAÇÃO

A Gerência de Vigilância Sanitária Nordeste torna público que Andre Luiz da Silva CPF: 735.743.506-78 responsável pelo imóvel localizado à Rua Dulce Maria, 437 Bairro Ipiranga, foi autuado em 05/08/2024 pelo Auto de Infração n.º 344705 - Artigo 5º do Decreto Municipal 5616/87.

Infração: Advertido por não manter tampas adequadas que vedem totalmente a caixa d'água (tampa estava com frestas), propiciando criatório do mosquito transmissor da "dengue".

Prazo para apresentar defesa: 20 (vinte dias), a partir da data da publicação.

Belo Horizonte, 3 de dezembro de 2024

Renato Martins Duarte

Gerente de Vigilância Sanitária Nordeste

TERMO DE APOSTILA

Extrato do Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços

Processo de Contratação: 31.00565325/2024-94

Processo Licitatório: 04.000781.23.44- Pregão: 23111/2023

Instrumento Jurídico: 000766/2024

Órgão Gerenciador: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Do Objeto: O objeto do presente instrumento é RETIFICAR o número do fornecedor, que

consta no Anexo I da ARP, para que passe a constar:

• N° do fornecedor: 117103

Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata originária, naquilo que não contrariar o presente termo de apostila.

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/31.00565325.2024.94.pdf

-governo/saude/transparencia/2024/31.00363323.2 Assinatura em: 12/12/2024.

> Danilo Borges Matias Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO

Extrato do Termo de Doação

Processo: 01.034220.24.96

Doadora: Associação Mário Penna - Hospital Mário Penna

Donatário: Município de Belo Horizonte | Secretaria Municipal de Saúde

Do Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Doação dos bens móveis, relacionados no Anexo I, deste Termo, tendo por finalidade a utilização pela DONATÁRIA, ampliação de exames oncológicos de ressonância magnética.

Das Obrigações: A DONATÁRIA compromete-se a destinar os bens, objeto deste instrumento à execução de ações de saúde, conforme o disposto no art. 38, do Anexo LXXXVI da Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017.

Das Despesas: Os custos com remoção e instalação do equipamento e/ou material permanente serão arcados pela Donatária.

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2024/01.034.220.24.96-h-m-p-t-de-doacao.pdf Assinatura em: 13/12/2024.

Danilo Borges Matias Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 em, 16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-6 Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6. Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura.



TERMOS DE APOSTILA

Termo de Apostila ao Termo de Cooperação Processo: 01.025883.24.92

01° Termo Aditivo ao Termo de Cooperação

Instituição: a Rede Paulo de Tarso (Clínica de Transição Paulo

Em decorrência do erro material constante na Cláusula Terceira:

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparencia/2023/convenios/01.025.883.24.92-p-t-t-apostila. pdf

Assinatura em: 06/12/2024

Termo de Apostila ao Termo de Cooperação Processo: 01.025893.24.46

01º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Instituição: Associação Mário Penna

Em decorrência do erro material constante na Cláusula Ter-

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Instrumento Contratual: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/saude/transparen cia/2024/01.025.893.24.46-ass-mario-penna-t-apostila. pdf

Assinatura em: 06/12/2024

Danilo Borges Matias Secretário Municipal de Saúde

RESULTADOS DE JULGAMENTOS APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4°, §1° do Decreto Municipal n° 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada E após a análise da defesa, decide pela aplicação de ADVERTÊNCIA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 31.00707035/2024-89 Processo Administrativo nº: 04.000.219/24-29 Pregão 318/2023 Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87

Processo de Penalidade nº: 31.00706981/2024-92 Processo Administrativo nº: 04.000.219/24-29 Pregão 318/2023

Empresa: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA CNPJ: 04.307.650/0012-98

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 - DLOS/GLICC, ou por solicitação no e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.

Diretor de Logística e Suprimentos Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4°, §1° do Decreto Municipal n° 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada, decide pela aplicação de MULTA nos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julgamentos.

Processo de Penalidade nº: 31.00627774/2024-25 Processo Administrativo nº: 04.000.523.23.59 Pregão Eletrônico: 383/2022 Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87 Multa no valor de R\$ 4.306,88 (quatro mil, trezentos e seis reais e oitenta e oito centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtiva-

Processo de Penalidade nº: 31.00741538/2024-96 Processo Administrativo nº: 04.000.031.24.35 Pregão Eletrônico: 183/2023

Empresa: EUGIA PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LI-

CNPI: 44.639.493/0001-80

Multa no valor de R\$ 1.267,68 (um mil, duzentos e sessenta e sete reais e sessenta e oito centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtiva-

Processo de Penalidade nº: 31.00627920/2024-60 Processo Administrativo nº: 04.000.024.24.70 Pregão Eletrônico:198/2023

Empresa: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10

Multa no valor de R\$ 918,71 (novecentos e dezoito reais e setenta e um centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtiva-Online/

Processo de Penalidade nº: 31.00625511/2024-16 Processo Administrativo nº: 04.000.578.22.60 Pregão Eletrônico: 74/2022

Empresa: CWBCARE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES

CNPJ: 37.778.759/0001-00

Multa no valor de R\$ 2.480,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtiva-

Processo de Penalidade nº: 31.00772471/2024-75 Processo Administrativo nº: 04.000.024.24.70 Pregão Eletrônico: 198/2023

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87

Multa no valor de R\$ 1.257,96 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtiva-

Processo de Penalidade nº: 31.00737375/2024-74 Processo Administrativo nº: 04.000.215.24.78 Pregão Eletrônico: 326/2023

Empresa: BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A CNPJ: 18.269.125/0001-87

Multa no valor de R\$ 2.132,46 (dois mil, cento e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)

O boleto para o pagamento da multa será obtido através do link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtiva-Online/

Processo de Penalidade nº: 31.00655331/2024-73 Processo Administrativo nº: 04.000.638.22.90 Pregão Eletrônico: 99/2022

Empresa: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.021.151/0001-05

Multa no valor de R\$ 1.866,46 (um mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos) O boleto para o pagamento da multa será obtido através do

link: http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtiva-Online/

Processo de Penalidade nº: 31.00650261/2024-96 Processo Administrativo nº: 04.000.987.22.39 Pregão Eletrônico: 220/2023

Empresa: CSMED PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ: 42.587.791/0001-48

Multa no valor de R\$ 5.304,02 (cinco mil, trezentos e quatro reais e dois centavos) O boleto para o pagamento da multa será obtido através do

http://dividaativaonline.siatu.pbh.gov.br/DividaAtiva-

Fica assegurada à empresa vista dos autos bem como interpor recurso no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6° andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 DLOS/GLICC, ou via e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br. O comprovante de pagamento deverá ser enviado, até o prazo de 05 (cinco) dias, por meio eletrônico, através do e-mail: penalidades.smsa@pbh.gov.br ou entregue no local supracitado para que seja juntado aos autos.

Diretoria de Logística e Suprimentos Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

RESULTADOS DE JULGAMENTOS

O Diretor de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Orcamento, Gestão e Finanças, da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Belo Horizonte, amparado pelo disposto no art. 4°, §1° do Decreto Municipal n° 15.113 de 8 de janeiro de 2013, após o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa pela notificada e após a análise da defesa, decide pelo ARQUIVAMENTO dos autos do processo de apuração de penalidade, com fundamentos nos processos abaixo citados, tornando público o resultado dos julga-

Processo de Penalidade nº: 31.00663001/2024-78 Processo Administrativo nº: 04.000.199.23.32 Pregão Eletrônico: 937/2023

Empresa: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA CNPJ: 37.882.886/0001-54

Fica assegurada à empresa vista dos autos no endereço: Avenida Afonso Pena, nº 2336, 6º andar – Savassi, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-012 - DLOS/GLICC, ou por solicitação no e-mail penalidades.smsa@pbh.gov.br.

Diretor de Logística e Suprimentos Subsecretaria de Orçamento, Gestão e Finanças

TERMO DE INTIMAÇÃO

A Gerência de Vigilância Sanitária Norte torna público que Jakson Rodrigues Ferreira, CPF 046.926.786-07, responsável pelo imóvel localizado à Rua Furquim Werneck, 1260 - Bairro Tupi B - BH-MG, CEP 31.840-050 foi intimado em 29/10/2024 pelo Termo de Intimação n.º 344601 -Artigo 91, da Lei Municipal 7031/96 e Artigo 183 do Decreto Municipal nº 5616/87.

Intimação: Intimado a providenciar a limpeza do imóvel localizado na Rua Furquim Werneck, 1260, Bairro Tupi "B", de modo a impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos e a cessar a criação de suínos no imóvel localizado na Rua Furquim Werneck, nº 1260, Bairro Tupi "B".

Intimado a cumprir as exigências no prazo de 30 (trinta) dias ou apresentar defesa em 20 dias.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Gilmar Xavier Lima Gerente de Vigilância Sanitária Norte

REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94133/2024

Processo nº 31.00724488/2024-84 - Nº da Licitação:

Objeto: Prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento de assinatura anual de sistema de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública

- Reabertura da sessão de lances dia 03/01/2025 a partir de 10:00 horas.

Para participar da sessão de reabertura do pregão eletrônico, os interessados deverão cadastrar-se junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras). Para cadastro no SUCAF (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – Belo Horizonte/MG), acessar www.pbh. gov.br/sucaf ou ligar (31) 3277-4677. O edital está disponível em https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes/saude. Qualquer informação ou orientação adicional poderá ser obtida na Gerência de Licitações e Contratações, à Avenida Afonso Pena, 2.336, 6° andar, Bairro Savassi, Belo Horizonte/ MG, pelo e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou pelo telefone (31)

> Andrea Medeiros Teodoro Gerência de Licitações e Contratações



A VACINAÇÃO INFANTIL É FUNDAMENTAL.

Crianças de cinco a onze anos de idade devem tomar as duas doses da vacina contra a covid para garantir proteção.



16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80 Utilize o QR Code ao lado para conferir sobre a assinatura. Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 31.00417379/2024-79 Objeto: Aquisição de eletrodomésticos Área Requisitante: Gerência de Manutenção - GEMAN

A Secretária Municipal Adjunta de Saúde - nomeada pelo Ato publicado no DOM de 20/08/2022 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0521/2022, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94066/2024

1. ADJUDICAR o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
	2 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	57944	CAFETEIRA ELÉTRICA, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE PARA 3 LITROS, COM 2 TORNEIRAS, COM PINGADEIRA E BASE, TERMOSTATO REGULÁVEL, 110 V	Unid.	14	R\$ 900,00	R\$ 12.600,00
BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA - CNPJ 38.466.660/0001-35	15 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	69653	REFRIGERADOR INDUSTRIAL, GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, AQUISIÇÃO/FNDE	Unid.	3	R\$ 6.443,00	R\$ 19.329,00
	20 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	11767	SANDUICHEIRA ELÉTRICA, EM METAL PINTADO, CAPACIDADE PARA 2 SANDUICHES, REVESTIMENTO INTERNO ANTIADERENTE, EM TEFLON, 110 V, 30 X 27 CM	Unid.	3	R\$ 112,00	R\$ 336,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					F	R\$ 32.265,00	

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
	6 BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 COTA RESERVADA 100%	7528	FOGÃO A GÁS, DOMÉSTICO, 6 BOCAS, FORNO AUTOLIMPANTE, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, MESA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMPO EM VIDRO TEMPERADO, BOTÕES REMOVÍVEIS, COR BRANCA	Unid.	25	R\$ 1.025,81	R\$ 25.645,25
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ 45.329.312/0001-81	12 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	83510	PURIFICADOR DE ÁGUA, EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE, DUPLA FILTRAGEM, 02 REGISTROS (01 PARA ÁGUA COM TEMPERATURA NATURAL + 01 PARA ÁGUA GELADA), TERMOSTATO PARA REGULAGEM DA TEMPERATURA DA ÁGUA (MÍNIMO ENTRE 15°C A 4°C), VAZÃO MÍNIMA DE 50 LITROS/HORA, RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA, TENSÃO 127 V	Unid.	50	R\$ 599,24	R\$ 29.962,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					F	R\$ 55.607,25	

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - CNPJ 49.673.898/0001-58	10 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	86091	FORNO DE MICROONDAS, DOMÉSTICO, CAPACIDADE 38 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE 10 %), POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 W, TENSÃO 110 (127)V	Unid.	84	R\$ 674,00	R\$ 56.616,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA					F	\$ 56.616,00	

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
	3 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	76385	CONGELADOR HORIZONTAL, TIPO FREEZER, DUPLA FUNÇÃO (FREEZER E REFRIGERADOR), GABINETE INTERNO E EXTERNO EM CHAPA DE AÇO PINTADO, COR BRANCA, TAMPA BASCULANTE, COM DRENO, CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 500 LITROS, PÉS COM RODÍZIOS, TENSÃO 110 (127) V	Unid.	2	R\$ 3.120,00	R\$ 6.240,00
	4 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	69057	CONGELADOR DOMÉSTICO, TIPO FREEZER, VERTICAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 145 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COR BRANCA, TENSÃO 110 (127)V	Unid.	42	R\$ 2.100,00	R\$ 88.200,00
	5 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%	69057	CONGELADOR DOMÉSTICO, TIPO FREEZER, VERTICAL, CAPACIDADE APROXIMADA DE 145 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COR BRANCA, TENSÃO 110 (127)V	Unid.	13	R\$ 2.100,00	R\$ 27.300,00
FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ 42.727.372/0001-64	13 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	79722	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 371 LITROS, 02 PORTAS, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO 127 V	Unid.	37	R\$ 2.515,00	R\$ 93.055,00
	14 EXCLUSIVO P/ BENEFICIÁRIOS LC 123 DE 2006 - COTA RESERVADA 25%	79722	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 371 LITROS, 02 PORTAS, SISTEMA DE DESCONGELAMENTO AUTOMÁTICO, COR BRANCA, TENSÃO 127 V	Unid.	12	R\$ 2.515,00	R\$ 30.180,00
	18 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	94537	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, DESIGN RETRÔ, CAPACIDADE MÍNIMA 76 LITROS, 01 PORTA, COR PRETA, 110 (127) V	Unid.	3	R\$ 958,00	R\$ 2.874,00
	19 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	7625	REFRIGERADOR DOMÉSTICO, CAPACIDADE MÍNIMA 120 LITROS, 01 PORTA, COR BRANCA, 110 (127)V	Unid.	1	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00
	VALOR GLOBA			R	\$ 248.914,00		

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
GESSICA DA ROSA DINIZ LTDA - CNPJ 48.125.206/0001-74	9 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	69000	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 04 LITROS, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 1200 W, TENSÃO 110 V (127 V), COPO COM 02 ALÇAS	Unid.	3	R\$ 584,00	R\$ 1.752,00
	VALOR GLOBA	R\$ 1.752,00					

			ADJUDICADO	ADJUDICADO
KONER INFORMATICA LTDA - CNPJ 51.527.662/0001-55 22 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100% TELEVISOR EM CORES, 50 POLEGADAS, TIPO LED, TIPO ULTRA HD TIPO SMART TV, COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO, 1 FI INTEGRADO, BLUETOOTH, ENTRADAS MÍNIMAS: 03 HDMI, 02 US TENSÃO 110 (127) V	NI- Unid	8	R\$ 1.830,00	R\$ 14.640,00
VALOR GLOBAL DA EMPRESA			R\$ 14.640,00	

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ 29.843.035/0001-74	8 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	7539	FORNO ELÉTRICO, DOMÉSTICO, CAPACIDADE APROXIMADA 46 LITROS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, AUTOLIMPANTE, FUNÇÕES MÍNIMAS DOURA, DESCONGELA, ASSA, GRATINA, LÂMPADA INTERNA, COM TIMER, TENSÃO 110 V	Unid.	1	R\$ 598,00	R\$ 598,00
	VALOR GLOBA		F	R\$ 598,00			

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 46.344.050/0001-97	01 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	95255	CAFETEIRA ELÉTRICA, EM PLÁSTICO RESISTENTE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 W, CAPACIDADE MÍNIMA 1,2 LITRO (30 XÍCARAS DE CAFÉ), COM JARRA EM VIDRO REFRATÁRIO E TAMPA, FUNÇÃO MANTER AQUECIDO, SISTEMA CORTA-PINGOS, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM GRADUAÇÃO, FILTRO PERMANENTE E REMOVÍVEL, SINAL LUMINOSO DE OPERAÇÃO, TENSÃO 110 (127) V	Unid.	3	R\$ 130,09	R\$ 390,27
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 46.344.050/0001-97	7 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	51976	FOGÃO A GÁS, INDUSTRIAL, 02 BOCAS, 01 QUEIMADOR SIMPLES, 01 QUEIMADOR DUPLO, CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS, QUEIMADORES E TREMPES EM FERRO FUNDIDO, GRELHAS COM 30 X 30 CM APROXIMADAMENTE, ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO	Unid.	1	R\$ 474,71	R\$ 474,71
	VALOR GLOBAL	R\$ 864,98					

16 (57779)

11 (25684)

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO R\$ 411.257,23

LOTES DESERTOS: NENHUM

LOTE FRACASSADO:

17 (57779)

BELO HORIZONTE

2. HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94066/2024, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

21 (99315)

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Fernanda Valadares Couto Girão Secretária Municipal Adjunta de Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL 1 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94084/2024

Processo nº 31.00367394/2024-16 GRP: 3412/2024 Objeto: Aquisição de equipamentos de comunicação Área Requisitante: Diretoria de Tecnologia da Informação em Saúde - DTIS.

O Subsecretário de Atenção à Saúde – nomeado pelo Ato publicado no DOM de 06/09/2023 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0718/2024, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
CLEBER NASCIMENTO DA ROSA - CNPJ 11.142.525/0001-88	9 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	87122	VIDEOPROJETOR MULTIMÍDIA, MÍNIMO DE 3600 ANSI LUMENS, CONTRASTE MÍNIMO 2.000:1, ENTRADAS MÍNIMAS: USB, PC, HDMI, VGA, ENTRADA E SAÍDA DE ÁUDIO, CONTROLE REMOTO, TENSÃO 127 V	Unid.	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
			R\$ 1.800,00				

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
DORATEC COMERCIO DE SUPRIMEN DE INFORMATICA LTDA - CNPJ	6 AMPLA PARTICIPAÇÃO - COTA PRINCIPAL 75%	95833	CAIXA ACÚSTICA, AMPLIFICADA, PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W RMS, COM NO MÍNIMO ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA PARA INSTRUMENTO MUSICAL, USB, CONEXÃO BLUETOOTH, RÁDIO FM, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, FUNCIONAMENTO BIVOLT E A BATERIA	Unid.	96	R\$ 605,00	R\$ 58.080,00
51.238.448/0001-89	7 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 25%	95833	CAIXA ACÚSTICA, AMPLIFICADA, PORTÁTIL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 500 W RMS, COM NO MÍNIMO ENTRADA PARA MICROFONE, ENTRADA PARA INSTRUMENTO MUSICAL, USB, CONEXÃO BLUETOOTH, RÁDIO FM, COM ALÇA PARA TRANSPORTE, FUNCIONAMENTO BIVOLT E A BATERIA	Unid.	32	R\$ 605,00	R\$ 19.360,00
	R\$ 77.440,00						

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
FERREIRA B2G LTDA - CNPJ 33.884.155/0001-97	2 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	100616	CÂMERA FOTOGRÁFICA, DIGITAL, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 16 MEGAPIXELS, ZOOM DIGITAL MÍNIMO DE 16X, GRAVAÇÃO DE VÍDEO RESOLUÇÃO 1080 P, FLASH AUTOMÁTICO EMBUTIDO, VISOR DE LCD COM NO MÍNIMO 2,4 POLEGADAS, CONEXÃO USB, SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA.	Unid.	1	R\$ 433,00	R\$ 433,00
	R\$ 433,00						

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
H K S WANDERLEY LTDA - CNPJ 46.298.896/0001-38	01 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA APARELHO DVD, REPRODUÇAO DE NO MINIMO DVD, DVD-R, DVD-RW, CD, CD-RW, MP3, MPEG, FUNÇÃO KARAOKÊ, COM ENTRADAS MÍNIMAS USB E MICROFONE, COM SAÍDAS MÍNIMAS VÍDEO COMPOSTO E ÁUDIO ANALÓGICOS, COM CONTROLE REMOTO, TENSÃO 110			3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
			R\$ 300,00				

EMPRESA	ITEM			UNIDADE DE QUANTIDADE		VALOR UNITÁRIO ADJUDICADO	VALOR GLOBAL ADJUDICADO
MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ 42.810.782/0001-74	8 EXCLUSIVO PARA BENEFICIÁRIOS DA LEI 123/06 COTA RESERVADA 100%	99785	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR, COM TECLAS EM BRAILLE, PARA DEFICIENTES VISUAIS, CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT	Unid.	10	R\$ 239,00	R\$ 2.390,00
				R\$ 2.390,00			

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO R\$ 82.363,00

ITENS DESERTOS: NENHUM ITENS FRACASSADOS:

05 (100617) 10 (99786)

ITENS PENDENTES DE ADJUDICAÇÃO:

03 (84139) 04 (89208)

2. HOMOLOGAR, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94084/2024, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

André Luiz de Menezes Subsecretário de Atenção à Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94105/2024

Processo n° 31.00599891/2024-49 GRP: 3834/24 Objeto: Aquisição de caixa térmica Área Requisitante: Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES Documento assinado digitalmente em consonância com a MP 2.200-2/2001 Hash da assinatura: D4101038B09315643F18DFAAAE236FEE0856C0A6.

TERÇA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2024 • N° 7.155

1. ADJUDICAR o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
AUTOMX SOLUÇÕES LTDA	02	99846	CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, EM POLIPROPILENO, ATÓXICO, CAPACIDADE 70 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%), COM TERMÔMETRO PARA MEDIÇÃO DE TEMPERATURA ATUAL, MÁXIMA E MÍNIMA, ISOLAMENTO TÉRMICO EM ESPUMA DE POLIURETANO, TAMPA ARTICULADA, ALÇAS LATERAIS, COM VÁLVULA PARA DESÁGUE, O2 RODINHAS NA PARTE POSTERIOR	LINIDADE	2	R\$ 657,8600	R\$ 1.315,72
(19.031.878/0001-12) 05	65417	CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM ALÇA RÍGIDA, ESCAMOTEÁVEL, TAMPA ÚNICA, ARTICULADA, DESLIZANTE, COM FUNÇÃO BANDEJA REVERSÍVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, PAREDE EXTERNA E TAMPA EM POLIETILENO, PAREDE INTERNA E ALÇA EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO, COM TERMÔMETRO EXTERNO COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 25 LITROS	UNIDADE	10	R\$ 294,0000	R\$ 2.940,00	
VALOR DA ADJUDICAÇÃO						R\$ 4.255,72	

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
	01	75445	CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, EM PLÁSTICO POLIURETANO, COM ALÇA E TAMPA, CAPACIDADE PARA 35 LITROS, DIMENSÕES: 30 X 45 X 50 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNIDADE	123	R\$ 82,0000	R\$ 10.086,00
CASA DE PESCA SOLIMÕES LTDA (35.411.786/0001-14)	03		CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM ALÇA RÍGIDA, ESCAMOTEÁVEL, TAMPA ÚNICA, ARTICULADA, DESLIZANTE, COM FUNÇÃO BANDEJA REVERSÍVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, PAREDE EXTERNA E TAMPA EM POLIETILENO, PAREDE INTERNA E ALÇA EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO, COM TERMÔMETRO EXTERNO COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 8 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	2	R\$ 189,9900	R\$ 379,98
	04	65416	CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COM ALÇA RÍGIDA, ESCAMOTEÁVEL, TAMPA ÚNICA, ARTICULADA, DESLIZANTE, COM FUNÇÃO BANDEJA REVERSÍVEL, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, PAREDE EXTERNA E TAMPA EM POLIETILENO, PAREDE INTERNA E ALÇA EM POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO EXPANDIDO, COM TERMÔMETRO EXTERNO COM INDICAÇÃO DE TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	39	R\$ 220,0000	R\$ 8.580,00
	06	50252	CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, COM ALÇA RÍGIDA, TAMPA FIXA COM DOBRADIÇA E TRAVA, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COR AZUL, PAREDE EXTERNA E TAMPA EM POLIETILENO, PAREDE INTERNA E ALÇA DE POLIPROPILENO, ISOLAMENTO TÉRMICO DE POLIURETANO EXPANDIDO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 05 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 10%)	UNIDADE	6	R\$ 63,7000	R\$ 382,20
	09	81753	CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COR AZUL, COM TAMPA, CAPACIDADE 8,5 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNIDADE	100	R\$ 129,0000	R\$ 12.900,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 32.328,18

	EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
	LUCAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (29.637.242/0001-72)	07	81755	CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COR AZUL, COM TAMPA, CAPACIDADE 26 ITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)		225	R\$ 88,2000	R\$ 19.845,00
		08	81755	CAIXA TÉRMICA, RETANGULAR, PARA TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COR AZUL, COM TAMPA, CAPACIDADE 26 LITROS (VARIAÇÃO ACEITÁVEL +/- 10%)	UNIDADE	75	R\$ 88,2000	R\$ 6.615,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 26.460,00	

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO R\$ 63.043,90

ITENS DESERTOS: Nenhum ITENS FRACASSADOS: Nenhum

2. HOMOLOGAR o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94105/2024, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

André Luiz de Menezes Subsecretário de Atenção à Saúde

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL III - FINAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94046/2024

Processo nº 31.00362086/2024-63 GRP: 3794/24 Objeto: Aquisição de Itens Ortopédicos

Área Requisitante: Gerência de Apoio Técnico à Saúde – GATES

O Subsecretário de Atenção à Saúde – nomeado pelo Ato publicado no DOM de 06/09/2023 - em conformidade com o inciso IV do Art. 71º da Lei nº 14.133/2021, o Art. 41 do Decreto Municipal 18.289/2023 e Portaria 0718/2024, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve:

1. ADJUDICAR, parcialmente, o objeto da licitação em referência aos seguintes Licitantes:

EMPRESA	ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO SICAM	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR ADJUDICADO UNITÁRIO	VALOR ADJUDICADO GLOBAL
VENDRAMINI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE	03	97836	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO, CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DOBRÁVEL. COM APOIO DE BRAÇO REBATÍVEL, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIM REFORÇADO, APOIO DE PÉS DOBRÁVEL E REGULÁVEL EM ALTURA. RODAS TRASEIRAS RAIADAS DE APROXIMADAMENTE 24 POLEGADAS DE DIÂMETRO. RODAS DIANTEIRA DE APROXIMADAMENTE 8 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM ARO DE BORRACHA MACIÇA. FREIOS LATERAIS NAS RODAS TRASEIRAS. CAPACIDADE PARA PACIENTES COM ATÉ 120 KG		43	R\$ 1.068,0000	R\$ 45.924,00
EQUIPAMENTOS LTDA (20.515.304/0001-07)	04	97836	CADEIRA DE RODAS PARA ADULTO, CONSTRUÍDA EM TUBO REDONDO DE AÇO CROMADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, DOBRÁVEL. COM APOIO DE BRAÇO REBATÍVEL, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDO EM COURVIM REFORÇADO, APOIO DE PÉS DOBRÁVEL E REGULÁVEL EM ALTURA. RODAS TRASEIRAS RAIADAS DE APROXIMADAMENTE 24 POLEGADAS DE DIÂMETRO. RODAS DIANTEIRA DE APROXIMADAMENTE 8 POLEGADAS DE DIÂMETRO COM ARO DE BORRACHA MACIÇA. FREIOS LATERAIS NAS RODAS TRASEIRAS. CAPACIDADE PARA PACIENTES COM ATÉ 120 KG		14	R\$ 1.068,0000	R\$ 14.952,00
VALOR DA ADJUDICAÇÃO							R\$ 60.876,00

VALOR GLOBAL DA ADJUDICAÇÃO R\$ 60.876,00

ITENS DESERTOS: Nenhum

ITENS FRACASSADOS: 09 (55404), 10 (25035), 12 (102163)

2. HOMOLOGAR, parcialmente, o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 94046/2024, conforme especificado no resultado de adjudicação supramencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

BELO HORIZONTE

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA – EDITAL 009/2024

A Gerente de Pessoas e do Trabalho do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020 alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, convoca os candidatos abaixo discriminados a comparecerem na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, nº 85, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, nos 02 (dois) primeiros dias úteis subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 16:00, para contratação através de contrato administrativo nos termos do objeto do Edital 009/2024, cujo resultado final foi homologado no DOM em 21/05/2024, e legislação municipal pertinente.

Categoria Profissional: Cargo: Enfermeiro

Área 3: Gerência de Linha de Cuidado de Urgência e Emergência – GURG/UANURG

- 12 LARISSA PEDROSA CORRÊA
- 13 CARINA MARIA DA GLORIA REZENDE
- 14 SABRINA AVILA SALAZAR
- 15 CAROLINE FONSECA MARTINS
- 16 MATHEUS PHILIPPE GOMES DE OLIVEIRA
- 17 LUCIANE PATRICIA DA SILVA
- 18 THABATA RODRIGUES CIRA
- 19 RAMON PEREIRA COSTA
- 20 RONAN IULY PEREIRA PRATES

O não comparecimento implicará na desistência dos candidatos convocados para a respectiva contratação.

Belo Horizonte, 12 de dezembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues Gerente de Pessoas e do Trabalho

CONVOCAÇÃO PARA COMPARECIMENTO À GPET

A Gerente de Pessoas e do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, convoca a abaixo discriminada a comparecer na Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada à Avenida José Bonifácio, 85, bairro São Cristóvão - Belo Horizonte, nos 05 (cinco) primeiros dias subsequentes a esta publicação, no horário de 08:00 às 15:00, para tratar de assunto referente ao(s) processo(s) administrativo(s) correspondente(s), sob pena de prosseguimento do(s) mesmo(s):

Nome	Registro	N° Processo		
BRENDA GEIZE DE OLIVEIRA SILVA	43853-9	31.00916441/2024-63		

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Cristiane Valentim Rodrigues Gerente de Pessoas e do Trabalho

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Processo nº 02-53/2023 Pregão Eletrônico nº 053/2024 Instrumento Jurídico:000186

Objeto: Aquisição de eletrodoméstico (congelador) e escadas para o funcionamento da nova maternidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens

Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº46.344.050/0001-97

Vigência: 12 (doze) Meses-Período: 29/11/2024 a 28/11/2025, fornecimento de forma

Valor total do Contrato: R\$5.719,64 (Cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), conforme quadro abaixo:

Item	Cód. Sicam	Descrição	Und	Qtd	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA		
22	69057	Congelador doméstico, tipo freezer, verti- cal, capacidade aproximada de 145 litros (variação aceitável de até 10%), cor branca, tensão 110 (127)v com descongelamento automático	Und	2	R\$ 2.446,02	R\$ 4.892,04	CONSUL		
25	27026	Escada de mão em alumínio, tipo de abrir, doméstica, com 5 degraus antiderrapantes, sapatas em borracha		1	R\$ 156,80	R\$ 156,80	ALUMASA		
26	9796	Escada de mão em alumínio, tipo de abrir, doméstica, com 7 degraus antiderrapantes, sapatas em borracha		3	R\$ 223,60	R\$ 670,80	ALUMASA		
	VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$5.719,64								

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária sob as rubricas:2301.3304.10.302.030.2875/0001/449052-21/ Fonte 1.659.002, C.O 0000; 2301.3304.10.302.030.2875/0001/449052-03/ Fonte 1.659.002, C.O 0000; 2301.3304.10.302.030.2875/0001/449052-05, Fonte 1.659.002, C.O 0000 - Recursos Rede Cegonha, sendo reservado para empenhamento o valor total estimado de R\$5.719,64 (Cinco mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos).

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Taciana Malheiros Lima Carvalho Superintendente

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO ACORDO SUBSTITUTIVO

PAD-e 31.00680205/2024-06 AGENTE PÚBLICO: MARILUCE JANETE GONÇALVES - BM 111.931-X PROCURADOR(A): JÚLIA MÁRCIA OLIVEIRA EMERICH – OAB/MG 151.996

Em cumprimento ao ACORDO SUBSTITUTIVO celebrado nos termos do art. 196, da Lei Municipal nº 7.169/96, o agente público em referência submete-se à penalidade de SUSPENSÃO PELO PRAZO DE 12 (DOZE) DIAS, que poderá ser substituída por multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, na proporção de tantos dias-multa quantos forem os dias de suspensão, caso a chefia imediata entenda haver conveniência para o serviço público, conforme art. 188-C, § 2º da Lei nº 7169/96.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2024

Daniel Martins e Avelar Subcontrolador de Correição



AJUDE A PROTEGER OS GARIS.

Embale corretamente vidros e materiais cortantes antes de descartá-los.



16/12/2024, pelo assinante: MERCIA ADRIANA TEIXEIRA CPF: 000.628.956-80